Prefeitura de Joinville

Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2268, terça-feira, 01 de agosto de 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 654, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, que redefine e institui, respectivamente, os Instrumentos de Controle Urbanístico - Estruturação e Ordenamento Territorial do Município de Joinville, partes integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville e dá outras providências.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 470, de 9 de janeiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 2º Fica alterado o inciso XIX e acrescentados os incisos CXV e CXVI ao art. 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

XIX - Arruamento: abertura e/ou regularização de via realizada por interesse do Poder Público Municipal ou proveniente de servidão de passagem de uso particular ou de domínio público, implantada anteriormente à data desta Lei, cuja comprovação deverá ser feita mediante registro na matrícula do imóvel ou por imagens aéreas com data anterior a publicação desta Lei;

(...)

CXV - Servidão de passagem: área proveniente de um direito real sobre imóvel de terceiros, nascido geralmente por via contratual, por conveniência e comodidade do proprietário de imóvel não encravado, cuja largura seja inferior a doze metros.

CXVI - Domínio público: é o exercício do direito de propriedade pelo poder

público, em imóveis particulares destinados ao uso direto da coletividade através da fruição geral." (NR)

Art. 3º Ficam alterados os incisos I e II e acrescentados os incisos III e IV ao § 1º do Art. 33, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. (...)

§ 1º (...)

I – motivado por interesse público, quando já implantado, fica dispensado do atendimento dos requisitos urbanísticos previstos neste artigo;

II – motivado por interesse público, quando não implantado, fica dispensado do atendimento dos requisitos urbanísticos previstos nos incisos I, II e III deste artigo, ficando a cargo do doador/proprietário a implantação da infraestrutura básica;

III - proveniente de servidão de passagem de uso particular implantada anteriormente à data desta Lei fica dispensado do atendimento dos requisitos urbanísticos previsto no inciso I, do "caput" deste artigo, e da seção mínima de via prevista no Anexo IV desta Lei. Caso a servidão de passagem tenha frente para uma via que deu origem a uma Faixa Viária, a seção mínima deverá ser de, no mínimo, 5,00 m.

IV - proveniente de servidão de passagem de domínio público implantada anteriormente à data desta Lei fica dispensado do atendimento dos requisitos urbanísticos previsto no inciso I, do "caput" deste artigo, e da seção mínima de via prevista no Anexo IV desta Lei, Caso o domínio publico tenha frente para uma via que deu origem a uma Faixa Viária, a seção mínima deverá ser de, no mínimo, 5,00 m." (NR)

Art. 4º Fica acrescido o § 5º ao Art. 72, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 72. O Recuo Frontal (RF) corresponde à distância entre o plano de fachada frontal da edificação e o respectivo alinhamento do terreno.

(...)

§ 5º Nas servidões e nos logradouros públicos oriundos de servidões, o Recuo Frontal deverá ser livre de construção, e deverá garantir uma distância mínima de 6m (seis metros) entre a linha frontal da edificação e o eixo da via." (NR)

Art. 5º Fica acrescido o § 9º do Art. 56, passando a ter a seguinte redação:

Art. 56. (...)

"§ 9º Em logradouros públicos, provenientes de servidão de passagem de uso particular ou de domínio público, com largura inferior a 8 (oito) metros, os usos permitidos indicados no Anexo VI, estão restritos a uso residencial unifamiliar, residencial multifamiliar em edificação coletiva horizontal e em conjunto de edificações coletivas horizontais, atividades permitidas de pequeno porte e desde que não haja a guarda e/ou circulação de veículos e equipamentos "de grande porte", limitado ao gabarito de 12 (doze) metros." (NR)

Art. 6º Fica revogado o § 6º do art. 2º da Lei nº 1.410, de 12 de dezembro de 1975.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Projeto de Lei Complementar nº 9/2023
Origem: Poder Executivo.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 01/08/2023, às 19:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017851151** e o código CRC **3BECD0E9**.

LEI Nº 9.436, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Institui a Semana Municipal das Redes de Atenção à Saúde (RAS) no Município de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Rede de Atenção à Saúde (RAS), a ser comemorada na semana do dia 07 de abril de cada ano, em referência ao Dia Mundial da Saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Projeto de Lei Ordinária nº 74/2023
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Vereador Henrique Deckmann.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 01/08/2023, às 19:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017851098** e o código CRC **F8850388**.

LEI Nº 9.435, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 9.048, de 03 de dezembro de 2021, que institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de Joinville, com o objetivo de promover, fomentar, coordenar, disciplinar, regular e fiscalizar concessões e Parcerias Público-Privadas no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica alterado o artigo 9º, da Lei Municipal nº 9.048, de 03 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º (...)

I – gerenciar o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

II – conduzir, analisar e deliberar sobre os processos que tratem da conveniência de realização de projetos de parceria;

III – definir atividades, obras ou serviços considerados prioritários para ingressar no Programa de Parcerias Público-Privadas do Município, cuja execução possa se dar sob o regime de parceria, determinando a realização de estudos técnicos;

IV – encaminhar projetos de Parcerias Público-Privadas para deliberação do Chefe do Poder Executivo;

V – opinar sobre alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de Parceria Público-Privada;

VI – acompanhar, permanentemente, a execução dos projetos de parceria para avaliação de sua eficiência e eficácia, consolidar e dar publicidade às informações em relatório anual de desempenho dos contratos de parceria que estejam sob sua análise;

VII – criar sistemas unificados de acompanhamento da execução de contratos de parceria que estejam sob sua competência e também para a sua avaliação, podendo elaborar guias de melhores práticas de contratação e administração de projetos de parcerias;

VIII – receber a manifestação de interesse, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 10 e 11 deste artigo;

IX – elaborar o Plano de Parcerias do Município de Joinville, acompanhar e avaliar sua execução;

X – divulgar todos os projetos, contratos e relatórios do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

XI – propor, ao Chefe do Poder Executivo, emendas e alterações a este Decreto;

XII – expedir Resoluções necessárias ao exercício de sua competência;

XIII – constituir equipe de apoio dentre os servidores públicos municipais;

XIV – autorizar a contratação de assessoria técnica, a apresentação de projetos, estudos, levantamentos, investigações elaborados por pessoas físicas ou jurídicas, não pertencentes à Administração Pública Direta ou Indireta, que possam ser eventualmente utilizados em licitação ou contratação de parcerias;

XV – autorizar a abertura de procedimentos licitatórios, relacionados às parcerias;

XVI – deliberar sobre casos omissos, controvérsias e conflitos de competência;

XVII – elaborar seu regimento interno.

§ 1º O órgão mencionado no caput deste artigo será composto por indicação nominal de um representante titular e respectivo suplente de cada um dos seguintes órgãos:

I – Secretaria de Governo;

II – Secretaria de Administração e Planejamento;

III – Secretaria da Fazenda;

IV – Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano;

V – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

VI – como membro eventual, o titular do órgão municipal diretamente relacionado com o serviço ou atividade objeto da Parceria Público-Privada.

§ 2º Participarão das reuniões do Conselho Gestor, com direito a voz, os demais titulares de Secretarias Municipais que tiverem interesse direto em determinada parceria, em razão de vínculo temático entre o objeto desta e o respectivo campo funcional.

§ 3º Os membros integrantes do Conselho Gestor poderão se fazer substituir por pessoas por eles indicados, desde que vinculadas à respectiva pasta.

§ 4º O Conselho Gestor poderá, em suas reuniões, permitir a participação de entidades da sociedade civil, estudiosos do tema e convidar membros do Ministério Público ou do Poder Judiciário, com o fim de contribuírem com informações.

§ 5º O Conselho Gestor deliberará mediante voto da maioria de seus membros, tendo o Presidente direito ao voto qualificado.

§ 6º A Presidência do Conselho Gestor será exercida na forma de regulamento próprio.

§ 7º O regimento interno do Conselho Gestor será estabelecido por decreto do Prefeito e indicará a forma, os meios e o prazo de divulgação dos projetos, bem como o procedimento de recebimento e resposta de contribuições de todos os interessados.

§ 8º A participação no Conselho Gestor não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

§ 9º Aos membros do Conselho Gestor é vedado:

I – exercer o direito de voz e voto em qualquer ato ou matéria objeto da parceria em que tiver interesse pessoal conflitante, cumprindo-lhe cientificar os demais membros do Conselho Gestor de seu impedimento;

II – valer-se de informação sobre projeto de parceria ainda não divulgado para

obter vantagem, para si ou para terceiros.

§10 O Chefe do Poder Executivo poderá delegar ao Conselho Gestor a condução, análise e deliberação de projetos de concessão ou permissão de serviços públicos, arrendamento de bens públicos ou concessão de direito real de uso da Administração Direta e Indireta do Município.

§11 Os projetos de concessão ou permissão de serviços públicos, arrendamento de bens públicos ou concessão de direito real de uso cuja a condução, análise e deliberação for delegada ao Conselho Gestor, deverão observar as regras e procedimentos previstos nesta Lei, além daqueles previstos em legislação específica.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Projeto de Lei Ordinária nº 61/2023
Origem: Poder Executivo.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 01/08/2023, às 19:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017851041** e o código CRC **48D953F8**.

DECRETO Nº 55.915, de 01 de agosto de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de agosto de 2024, na Secretaria da Educação, a partir de 03 de agosto de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Daiane Cristina da Conceição Schubert Corrêa, matrícula 59.100, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Adriano Selhorst Barbosa

Diretor Executivo

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/08/2023, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 01/08/2023, às 19:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017843143** e o código CRC **34161C61**.

DECRETO Nº 55.934, de 01 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a realização do Censo Cadastral Previdenciário obrigatório para os segurados aposentados e para os pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, intitulado "Censo IPREVILLE 2023", e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Joinville, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos II e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e,

considerando o disposto no artigo 9º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que determina que a unidade gestora do regime próprio de previdência dos servidores deve proceder o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os segurados aposentados e os pensionistas do respectivo regime;

considerando que o Ipreville, atualmente, mantém nível III no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS, o qual exige o recenseamento previdenciário, no mínimo, a cada 2 (dois) anos para aposentados e pensionistas e a cada 5 (cinco) anos para os servidores ativos;

considerando que o último recenseamento previdenciário para segurados aposentados e pensionistas, assim como para servidores públicos municipais ativos e servidores do Poder Legislativo, deu-se em 2021;

considerando que a atualização permanente da base de dados cadastrais permite

ao ente federativo maior controle da massa de seus segurados e garante que as avaliações atuariais anuais reflitam a realidade dessa base, possibilitando, dessa forma, a correta organização e revisão dos planos de custeio e benefícios, conforme estabelece o inciso I, do artigo 1º, da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

considerando a necessidade de buscar o aperfeiçoamento da organização administrativa e de pessoal, inclusive por meio da tecnologia da informação, para atender ao interesse público; e

considerando os princípios basilares da Administração Pública, insculpidos no art. 37, da Constituição Federal, determinando a eficiência e modernização da Administração Pública Municipal, com a existência de informações reais e precisas de seus servidores, para melhor tomada de decisões administrativas;

DECRETA:

TÍTULO ÚNICO
DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário, denominado "Censo IPREVILLE 2023", de caráter obrigatório, a ser realizado de maneira virtual, destinado aos segurados aposentados e aos pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, com a finalidade de promover a atualização de seus dados cadastrais.

Art. 2º O "Censo IPREVILLE 2023" será realizado sob a responsabilidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, incumbido de promover a organização, implementação e gerenciamento do censo, adotando-se as seguintes diretrizes:

I - respeito ao sigilo, intimidade e à dignidade do beneficiário aposentado e pensionista;

II - preservação da segurança, transparência e não discriminação no tratamento de dados pessoais, além de outros princípios do art. 6º, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

III - adoção de padrões de governança na Administração Pública, especialmente integridade, confiabilidade, prestação de contas e responsabilidade e transparência das ações e

serviços executados, guardado o sigilo e proteção dos dados, na forma da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

IV - melhoria da qualidade dos dados dos segurados do RPPS do Município de Joinville, objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a melhoria na efetivação das análises dos benefícios previdenciários;

V - proteção e tutela de grupos vulneráveis e hipossuficientes, especialmente idosos, pessoas com deficiência e crianças; e

VI - ampliação da qualidade, eficiência e produtividade no setor público.

Art. 3º O "Censo IPREVILLE 2023" será realizado no período compreendido entre os dias 01 de agosto de 2023 a 30 de novembro de 2023, com ampla divulgação na mídia e imprensa.

Art. 4º Para fins do Censo, são considerados dependentes do segurado aposentado e pensionista:

I - o(a) cônjuge;

II - o(a) companheiro(a);

III - o filho não emancipado de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

IV - o(a) ex-cônjuge ou ex-companheiro(a), que comprove o recebimento de alimentos;

V - os pais, desde que comprovada a dependência econômica;

VI - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, desde que comprovada a dependência econômica; e

VII - o enteado ou o menor que esteja sob tutela do segurado, não beneficiário de outro regime previdenciário, desde que comprovada a dependência econômica.

Art. 5º Os envolvidos no Censo Cadastral Previdenciário deverão garantir, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o sigilo e a segurança das informações prestadas, as quais somente poderão ser acessadas para fins funcionais e previdenciários.

Parágrafo único. As pessoas descritas no **caput** subscreverão, preferencialmente por meio eletrônico, termo de confidencialidade, com assunção de obrigação de não divulgação, a ser lavrado a partir de modelo disponibilizado em ato previsto pelo Diretor-Presidente do IPREVILLE.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTO DE RECADASTRAMENTO

Art. 6º O Censo Cadastral Previdenciário será realizado por meio da tecnologia da informação, no Portal do Segurado, no sítio oficial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE (www.ipreville.sc.gov.br), utilizando-se senha pessoal do aposentado ou pensionista, respeitado o calendário estabelecido no artigo 3º deste Decreto.

§ 1º Para a realização do Censo Cadastral Previdenciário o segurado deverá acessar o sítio oficial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE (www.ipreville.sc.gov.br), realizar seu cadastro e criar senha pessoal.

§ 2º Finalizado o censo, o segurado receberá protocolo de comprovação de sua realização, emitido pelo sistema eletrônico.

§ 3º Na hipótese de acúmulo de benefícios, os segurados deverão realizar um único recadastramento.

§ 4º Os segurados que não possam realizar o censo na forma estabelecida no **caput** e nos §§ 1º, 2º e 3º, deverão realizá-lo de forma presencial, respeitada a capacidade de atendimento e horário de funcionamento do IPREVILLE.

§ 5º O responsável ou declarante deverá atestar a veracidade das informações prestadas por meio de termo de responsabilidade e poderá ser suscitado a esclarecer eventuais dúvidas.

§ 6º Nos casos de segurado submetido a pena privativa de liberdade, em regime de internação hospitalar ou em estado de redução do discernimento para a prática de atos da vida civil, após a cessação do estado fático, poderá ser reagendado o censo para sua ratificação e dele poderão ser solicitados outros documentos necessários.

Art. 7º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE disponibilizará outras formas de realização do Censo Cadastral Previdenciário para os segurados aposentados e para os pensionistas com deficiência (PcDs),

preferencialmente tecnológicas, respeitando-se as restrições de cada um, garantindo-se acessibilidade e tecnologia assistida durante todo o período previsto no artigos 3º, 11 e 12, deste Decreto.

Parágrafo único. Para dar cumprimento à disposição do **caput**, o IPREVILLE adotará atendimento prioritário aos segurados aposentados e aos pensionistas PcDs e aos seus acompanhantes, na forma do art. 9º, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 8º Compete ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE:

I - zelar pelo cumprimento das normas estipuladas neste Decreto, especificamente no que se refere aos atos do Censo Cadastral Previdenciário; e

II - utilizar o sistema informatizado para proceder a atualização dos dados informados, resguardando a segurança e o sigilo das informações, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com a necessária previsão de cláusulas contratuais, subscrição de termos de conhecimento e respeito à legislação aplicável, todas endereçadas às pessoas envolvidas no procedimento de tratamento de dados pessoais.

Art. 9º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, quando for o caso, com o intuito de validar as informações apresentadas.

Art. 10. Após o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do fim do cronograma previsto no art. 3º, os segurados aposentados e os pensionistas que, sem justificativa, não realizarem o recadastramento na forma deste Decreto serão previamente notificados para regularizarem sua situação cadastral, sob pena de suspensão do pagamento dos benefícios.

§ 1º O pagamento dos benefícios será retomado após a regularização da situação cadastral, inclusive com pagamento retroativo dos valores.

§ 2º As disposições previstas no **caput** não se aplicam nos descontos e pagamento de pensões alimentícias.

Art. 11. A notificação de que trata o artigo 10, deste Decreto, conterá a informação da necessidade de regularização da situação cadastral do segurado aposentado ou pensionista, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão do pagamento dos benefícios, sendo realizadas por:

I - correspondência eletrônica, endereçada para o endereço de e-mail indicado no cadastro do segurado aposentado ou do pensionista;

II - correios, com aviso de recebimento; ou

III - edital.

Parágrafo único. O prazo previsto no **caput** será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao cumprimento da notificação.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Parágrafo único. Fica o IPREVILLE autorizado a expedir os demais atos necessários à implementação e operacionalização do censo.

Art. 13. O cronograma previsto no artigo 3º, deste Decreto, poderá ser prorrogado, mediante provocação do Diretor-Presidente do Instituto, com justificativa fundamentada, tantas vezes quantas forem necessárias, garantindo-se a devida publicidade.

Art. 14. Caso eventualmente apurada a existência de prestação dolosa de informações incorretas ou incompletas, o IPREVILLE encaminhará as informações e documentos ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina para apuração de eventual prática de ilícito penal.

Art. 15. Ato do Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE designará um Coordenador-Geral do "Censo IPREVILLE 2023" e um suplente.

Parágrafo único. O exercício da coordenação de que trata o **caput** não será remunerada e não importará em acréscimo remuneratório ou percepção de quaisquer vantagens.

Art. 16. As despesas com a realização do "Censo IPREVILLE 2023", no que couber, serão realizadas à conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 01/08/2023, às 19:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017851157** e o código CRC **02DA8AEE**.

DECRETO Nº 55.933, de 01 de agosto de 2023.

Concede autorização de uso para a implantação de canteiro de obras pelo Serviço Social da Indústria - SESI, em imóvel de propriedade do Município.

O Prefeito do Município de Joinville, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts 68, X e art. 105, § 3º da Lei Orgânica do Município e do art. 19 da Lei Municipal nº 4.014/99,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso do imóvel de propriedade do Município, situado na Rua Urussanga, matriculado sob nº 55.715 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Joinville e de inscrição imobiliária nº 13-20-14-67-0081, para que o Serviço Social da Indústria - SESI, possa implantar canteiro de obras da Escola SESI Referência.

Art. 2º O Autorizatário deverá realizar as obras inteiramente por sua conta e risco, sem quaisquer custos ao Município.

Art. 3º As obras deverão ser realizadas com estrita observância da legislação vigente, com a obtenção e observância de todas as licenças necessárias, ficando o Município isento de responsabilidade pelo seu descumprimento.

Art. 4º O prazo de validade da presente autorização de uso estará vinculado à duração da obra, devendo o autorizatário realizar a desocupação do imóvel assim que concluída, exceto em caso de necessidade de utilização do mesmo pelo Município, hipótese em que a desocupação deverá ser imediata.

Art. 5º Faz parte integrante do presente Decreto o Termo de autorização de uso anexo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXO ÚNICO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Adriano Bornschein Silva, concede autorização de uso de imóvel de sua propriedade nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica concedida autorização de uso do imóvel de propriedade do Município, situado na Rua Urussanga, matriculado sob nº 55.715 na 3ª Circunscrição da Comarca de Joinville e de inscrição imobiliária nº 13-20-14-67-0081, para que o Serviço Social da Indústria - SESI, possa implantar canteiro de obras da Escola SESI Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente autorização é outorgada a título gratuito, não cabendo ao Município qualquer indenização pelo ingresso do Autorizatário em seu imóvel, a não ser que esta realize dano ao imóvel que não se refira ao estritamente necessário para a realização da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Autorizatário deverá realizar as obras inteiramente por sua conta e risco, sem quaisquer custos ao Município.

CLÁUSULA QUARTA - As obras deverão ser realizadas com estrita observância da legislação vigente, com a obtenção e observância de todas as licenças necessárias, ficado o Município isento de responsabilidade pelo seu descumprimento.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de validade da presente autorização de uso estará vinculado à duração da obra, devendo o autorizatário realizar a desocupação do imóvel assim que concluída, exceto em caso de necessidade de utilização do mesmo pelo Município, hipótese em que a desocupação deverá ser imediata.

O presente termo é assinado em 2 (duas) vias de igual teor, se constituindo em documento público na forma da lei, com vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, dispensando testemunhas.

Joinville, _____ de _____de 2023.

Município de Joinville:

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Autorizatária:

Serviço Social da Indústria - SESI

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 01/08/2023, às 19:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017848710** e o código CRC **E3C2B140**.

DECRETO Nº 55.929, de 01 de agosto de 2023.

Aprova a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 175/2023, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Governo, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Atos do Executivo – Projeto de Lei, no âmbito da Administração Pública Municipal e Câmara de Vereadores de Joinville.

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os arts. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 175/2023, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Governo, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Atos do Executivo – Projeto de Lei, no âmbito da Administração Pública Municipal e Câmara de Vereadores de Joinville.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica do processo Atos do Executivo - Projeto de Lei são de obrigatória observância e devem ser praticados em toda a Administração Pública Municipal e Câmara de Vereadores de Joinville.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 22.522, de 30 de maio de 2014, e a Instrução Normativa SEI nº 04, do Gabinete do Prefeito e da Procuradoria-Geral, e o Decreto nº 22.523, de 30 de maio de 2014, e a Instrução Normativa SEI nº 05, do Gabinete do Prefeito e da Procuradoria-Geral - PGM.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 01/08/2023, às 19:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017117179** e o código CRC **999772A8**.

DECRETO Nº 55.914, de 01 de agosto de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de agosto de 2024, na Secretaria da Educação, a partir de 03 de agosto de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Andreia Simas, matrícula 59.099, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Adriano Selhorst Barbosa

Diretor Executivo

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/08/2023, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 01/08/2023, às 19:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017843128** e o código CRC **7C5584C6**.

DECRETO Nº 55.928, de 01 de agosto de 2023.

Aprova a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 177/2023 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Governo, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Atos do Legislativo - Autógrafo de Lei, no âmbito da Administração Pública Municipal e Câmara de Vereadores de Joinville.

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 177/2023, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Governo, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Atos do Legislativo - Autógrafo de Lei, no âmbito da Administração Pública Municipal e Câmara de Vereadores de Joinville.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica do processo Atos do Legislativo - Autógrafo de Lei são de obrigatória observância e devem ser praticados em toda a Administração Pública Municipal e Câmara de Vereadores de Joinville.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 01/08/2023, às 19:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017117218** e o código CRC **A934A260**.

DECRETO Nº 55.927, de 01 de agosto de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 9.265, de 02 de setembro de 2022 e art. 8º, da Lei Municipal nº 9.328, de 20 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.834.306,22 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e seis reais e vinte e dois centavos), no orçamento vigente Fundo Municipal de Saúde - FMS, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R$
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.1.3075	Investimento na Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FMS	279	xx	4.4.90	R$ 300.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.1.3075	Investimento na Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FMS	10263	xx	4.4.90	R$ 50.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.2.1.3074	Investimento na Atenção Básica - FMS	678	961	4.4.90	R$ 54.256,22
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.2.1.3074	Investimento na Atenção Básica - FMS	278	xx	4.4.90	R$ 200.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.2.1.3074	Investimento na Atenção Básica - FMS	10263	xx	4.4.90	R$ 5.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.305.2.1.3076	Investimento na Vigilância Epidemiológica - FMS	278	xx	4.4.90	R$ 20.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3285	Assistência complementar - Serviços Hospitalares - FMS	678	958	3.3.50	R$ 563.040,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3285	Assistência complementar - Serviços Hospitalares - FMS	678	xx	3.3.91	R$ 542.010,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3287	Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FMS	678	xx	3.3.90	R$ 100.000,00
TOTAL							**R$ 1.834.306,22**

Art. 2º Para fazer face as despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R$
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.2.1.3074	Investimento na Atenção Básica - FMS	279	203	4.4.90	R$ 300.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3285	Assistência complementar - Serviços Hospitalares - FMS	10263	258	3.3.91	R$ 55.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.305.2.1.3076	Investimento na Vigilância Epidemiológica - FMS	678	962	4.4.90	R$ 54.256,22
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.2.2.3286	Custeio da Atenção Básica - FMS	278	220	3.3.90	R$ 220.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.2.2.3286	Custeio da Atenção Básica - FMS	678	959	3.3.90	R$ 1.205.050,00
TOTAL							**R$ 1.834.306,22**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 01/08/2023, às 19:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017846304** e o código CRC **A72B7A3C**.

DECRETO Nº 55.930, de 01 de agosto de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de agosto de 2024, na Secretaria da Educação, a partir de 03 de agosto de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Cristiane Fatuche Gaspar, matrícula 59.109, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Inglês.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Adriano Selhorst Barbosa

Diretor Executivo

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/08/2023, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 01/08/2023, às 19:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017846895** e o código CRC **6C98FB64**.

DECRETO Nº 55.926, de 01 de agosto de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 9.265, de 02 de setembro de 2022 e art. 8º, da Lei Municipal nº 9.328, de 20 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, para restabelecer as seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade	Valor R$
74.001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	13.451.5.1.3070	Construção, ampliação, reforma, adequação e manutenção das unidades e prédios públicos- SECULT	100	32	4.4.90	276.000,00
TOTAL							**276.000,00**

Art. 2º Para fazer face as despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade	Valor R$
74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	13.392.5.2.3263	Criação, difusão, fomento, incentivo e manutenção de ações culturais - SECULT	100	133	4.4.90	276.000,00
TOTAL							**276.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 01/08/2023, às 19:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017846270** e o código CRC **D7AFDF11**.

DECRETO Nº 55.925, de 01 de agosto de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 9.265, de 02 de setembro de 2022 e art. 8º, da Lei Municipal nº 9.328, de 20 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R$
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	15.451.6.1.3051	Projeto viva cidade - SAP	100	218	3.3.90	50.000,00
TOTAL							**50.000,00**

Art. 2º Para fazer face as despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R$
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	15.451.6.1.3052	Construção, reforma e ampliação na Administração - SAP	100	214	4.4.90	50.000,00
TOTAL							**50.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 01/08/2023, às 19:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017846240** e o código CRC **7FAAD247**.

DECRETO Nº 55.924, de 01 de agosto de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 9.265, de 02 de setembro de 2022 e art. 8º, da Lei Municipal nº 9.328, de 20 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 60.000,00, no orçamento vigente da Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	3.3.90
82001	Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR	15.122.7.2.3370	Despesas com pessoal - SEPUR	100	794	3.3.90	60.000,00
TOTAL							**60.000,00**

Art. 2º Para fazer face as despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
82001	Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR	15.122.7.2.3370	Despesas com pessoal - SEPUR	100	793	3.1.90	60.000,00
TOTAL							**60.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 01/08/2023, às 19:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017844884** e o código CRC **09D5C3ED**.

DECRETO Nº 55.913, de 01 de agosto de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de agosto de 2024, na Secretaria da Educação, a partir de 03 de agosto de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Leiliane Quaresma Santos, matrícula 59.098, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Adriano Selhorst Barbosa

Diretor Executivo

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/08/2023, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 01/08/2023, às 19:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017843113** e o código CRC **80D48F0C**.

DECRETO Nº 55.912, de 01 de agosto de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 02 de agosto de 2024, na Secretaria da Educação, a partir de 02 de agosto de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Vanderléia da Silva, matrícula 59.097, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Adriano Selhorst Barbosa

Diretor Executivo

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/08/2023, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 01/08/2023, às 19:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017843002** e o código CRC **D8CD74E2**.

DECRETO Nº 55.923, de 01 de agosto de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de agosto de 2023:

Katia Rabethge Ribeiro, matrícula 42741, do cargo de Cozinheiro.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Adriano Selhorst Barbosa

Diretor Executivo

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/08/2023, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 01/08/2023, às 19:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017843273** e o código CRC **5894F7D2**.

DECRETO Nº 55.922, de 01 de agosto de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2023:

Arildo Feltrin Junior, matrícula 45504, do cargo de Agente Administrativo.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Adriano Selhorst Barbosa

Diretor Executivo

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/08/2023, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 01/08/2023, às 19:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017843266** e o código CRC **DBB51B74**.

DECRETO Nº 55.921, de 01 de agosto de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de agosto de 2024, no Hospital Municipal São José , a

partir de 03 de agosto de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Gracieli Villalba, matrícula 99.764, para o cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Adriano Selhorst Barbosa

Diretor Executivo

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/08/2023, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 01/08/2023, às 19:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017843254** e o código CRC **1ECD977D**.

DECRETO Nº 55.919, de 01 de agosto de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 02 de agosto de 2024, na Secretaria da Educação, a partir de 02 de agosto de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Camilla Longen de Oliveira Tomelin, matrícula 59.104, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Arte - 100h/mês.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Adriano Selhorst Barbosa

Diretor Executivo

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/08/2023, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 01/08/2023, às 19:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017843216** e o código CRC **155127D5**.

DECRETO Nº 55.931, de 01 de agosto de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de agosto de 2024, na Secretaria da Educação, a partir de 03 de agosto de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Gisele Bueno Angelo, matrícula 59.110, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Inglês.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Adriano Selhorst Barbosa

Diretor Executivo

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/08/2023, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 01/08/2023, às 19:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017847254** e o código CRC **99C43D9D**.

DECRETO Nº 55.918, de 01 de agosto de 2023.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 03 de agosto de 2023, na Secretaria de Educação:

- Maria Efigênia Flecha, matrícula 59.103, no cargo de Auxiliar Escolar.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Adriano Selhorst Barbosa

Diretor Executivo

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/08/2023, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 01/08/2023, às 19:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017843196** e o código CRC **11AB1D2D**.

DECRETO Nº 55.916, de 01 de agosto de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de agosto de 2024, na Secretaria da Educação, a partir de 03 de agosto de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Sheila Graciane Ramos Soares, matrícula 59.101, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Adriano Selhorst Barbosa

Diretor Executivo

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/08/2023, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 01/08/2023, às 19:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017843170** e o código CRC **62F3BB46**.

DECRETO Nº 55.917, de 01 de agosto de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 04 de agosto de 2024, na Secretaria da Educação, a partir de 04 de agosto de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Soraima de Andrade Barbosa, matrícula 59.102, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Adriano Selhorst Barbosa

Diretor Executivo

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/08/2023, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 01/08/2023, às 19:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017843181** e o código CRC **E1A5E2D6**.

DECRETO Nº 55.932, de 01 de agosto de 2023.

Nomeia Agente Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar n°123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar n°123, de 8 de outubro de 2002:

a partir de 03 de agosto de 2023:

- Silvio Casas, matrícula 59.111, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde.

Art. 2°. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições dos artigos 155 e 156, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008, obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e as responsabilidades e penalidades previstas nos artigos 159 a 182, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Adriano Selhorst Barbosa

Diretor Executivo

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/08/2023, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 01/08/2023, às 19:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017847910** e o código CRC **A83AD284**.

DECRETO Nº 55.920, de 01 de agosto de 2023.

Nomeia Agente Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar n°123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar n°123, de 8 de outubro de 2002:

a partir de 03 de agosto de 2023:

- Ana Paula de Souza, matrícula 59.107, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde.

Art. 2°. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições dos artigos 155 e 156, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008, obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e

as responsabilidades e penalidades previstas nos artigos 159 a 182, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Adriano Selhorst Barbosa

Diretor Executivo

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/08/2023, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 01/08/2023, às 19:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017843236** e o código CRC **AED29E4C**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD Nº 043/2023

O Secretário de Desenvolvimento e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 429/2022, firmado entre o Município de Joinville e **Banco do Empreendedor**, inscrito no C.N.P.J. nº 03.415.879/0001-20, doravante **CREDENCIADO**, neste ato representado pelo Diretor Superintendente, Sr. Luiz Carlos Floriani, CPF nº 293.351.169-04, cujo objeto versa sobre o credenciamento de instituições financeiras especializadas para operacionalização do Programa de Retomada Econômica, na forma do Edital de Credenciamento nº 454/2021:

- Ayrton de Carvalho Junior - Matrícula nº 53.653 - Fiscal Efetivo

- Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula nº 40.721 - Fiscal Efetivo

- Daniel Henrique Moreira - Matrícula nº 56.958 - Efetivo

- Victor Albert Batista da Silva, Matrícula nº 52.950 - Fiscal Suplente

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Credenciamento Nº 429/2022, bem como no Termo de Referência SEI Nº 0011590767/2022 - SEPUD.UDS, que lhe deu origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

V - Fornecer por escrito à CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VI - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato e ao Termo de Referência;

VII - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal e/ou faturas apresentadas pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato;

XII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos e/ou Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XIII - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

XIV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

XV - Registrar o estágio da despesa “Em liquidação”, cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de

Joinville e assinar eletronicamente o documento “Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação”;

XVI - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XVII- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

XVIII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- Ayrton de Carvalho Junior - Matrícula nº 53.653 - Fiscal Efetivo

- Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula nº 40.721 - Fiscal Efetivo

- Daniel Henrique Moreira - Matrícula nº 56.958 - Efetivo

- Victor Albert Batista da Silva, Matrícula nº 52.950 - Fiscal Suplente

Art. 4º - Esta Portaria revoga a Portaria SEI - SDE.GAB/SDE.NAD Nº 004/2023, publicada em 13 de fevereiro de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **William Escher**, **Secretário (a)**, em 01/08/2023, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017838143** e o código CRC **162834D5**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD Nº 042/2023

O Secretário de Desenvolvimento e Inovação, Sr. Fernando Bade, no exercício de

suas atribuições, nos termos do Decreto nº 49.187, de 20 de julho de 2022, documento SEI 0013639853, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 718/2022**, firmada entre o Município de Joinville e a empresa **Alberto Dias de Souza Suprimentos de Informática**, inscrita no CNPJ nº 37.593.189/0001-83, cujo objeto é aquisição de aparelhos telefônicos e derivados:

- Camilla Appel Bergling - Matrícula nº 48.884 – Titular;
- Adriana Piola Tealdi - Matrícula nº 40.342 - Titular
- Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16.567 - Titular;
- Marisa Fock - Matrícula nº 42.330 - Titular;
- Cristina Amaral Nogueira - Matrícula nº 29.387 – Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 718/2022**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

V - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VI - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VII - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal e/ou faturas apresentadas pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato;

XII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos e/ou Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XIII - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

XIV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

XV - Registrar o estágio da despesa “Em liquidação”, cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento “Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação”;

XVI - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XVII- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

XVIII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- Camilla Appel Bergling - Matrícula nº 48.884 – Titular;
- Adriana Piola Tealdi - Matrícula nº 40.342 - Titular
- Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16.567 - Titular;
- Marisa Fock - Matrícula nº 42.330 - Titular;
- Cristina Amaral Nogueira - Matrícula nº 29.387 – Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade**, **Secretário (a)**, em 31/07/2023, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017823851** e o código CRC **620285BD**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URNE/SEINFRA.URNE.NAD

Portaria nº 36/2023

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 156/2023 - Delonix Serviços e Locações Ltda**, cujo objeto a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção corretiva e preventiva de jardinagem com roçada**,** na forma do **Pregão Eletrônico nº 522/2022**, ficando assim constituída:

Fiscais: Unidade Regional de Obras Nordeste - URNE

Claudio Habitzreuter, matrícula n° 55408 - Titular

Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38285 - Titular

Edivaine Ev - Matrícula n° 36930 - Titular

Marcos Aurélio Nascimento - Matrícula nº 16329 - Suplente

Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22760 - Suplente

Sérgio Carlos Gonçalves - Matrícula nº 24098 - Suplente

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Mara Regina de Mattos - matrícula nº 33.576 - Titular

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511 - Suplente

Laís Lessenko - matrícula nº 45.386 - Suplente

Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24.869 - Suplente

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Claudio Habitzreuter, matrícula n° 55408 - Titular

Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38285 - Titular

Edivaine Ev - Matrícula n° 36930 - Titular

Marcos Aurélio Nascimento - Matrícula nº 16329 - Suplente

Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22760 - Suplente

Sérgio Carlos Gonçalves - Matrícula nº 24098 - Suplente

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2023, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017821821** e o código CRC **B4E57AD2**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 232/2023

Nomeia servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no

uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 02 de agosto de 2023

- Regiane Elis Bittencourt, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador João Colombo.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2023

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 01/08/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017851010** e o código CRC **8FA487A5**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DSP/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 646/2023

Transferência de Autorização do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, tomando por fundamento a Lei Municipal nº 3.575 de 13 outubro de 1997 art. 8º, § 4º, alterado pela Lei Municipal nº 5.441/2006, que regulamenta a transferência de autorizatários, e considerando a análise técnica consignada no memorando SEI nº 0017808905/2023 -

SEINFRA.UTP.

Resolve transferir a Autorização concedida:

DE

Autorizatário Titular Transferente: **Suelen Cristine Podewils**
Protocolo**:** nº **24063 de 17/07/2023**
Autorização: nº **037**

PARA

Autorizatário Transferido: Aliança Tur Ltda.

Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2023, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa**, **Secretário (a)**, em 31/07/2023, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017821940** e o código CRC **5158C454**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 231/2023

Exonera servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 01 de agosto de 2023:

- Dionatan Antonio Bett Vieira, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador João Colombo.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2023.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 01/08/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017850983** e o código CRC **AFCE1D8D**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.PROCON/SEGOV.PROCON.ACC

PORTARIA N° 26/SEGOV, de 28 de julho de 2023

Designa servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato n. 975/2023, firmado entre o Município de Joinville - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor e Vanderli Alexandre e Cia Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de marcenaria, com fornecimento de materiais, peças e acessórios, a ser utilizado pelo Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

O Secretário de Governo, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 8,363, de 25 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato n. 665/2022**, firmado entre o Município de Joinville - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor e **Vanderli Alexandre e Cia Ltda**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de marcenaria, com fornecimento de materiais, peças e acessórios, a ser

utilizado pelo Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, na forma e condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 626/2022, ficando assim constituída:

Fiscais Titulares:

Amanda Carolina Reimer, matrícula n. 47886;

Beatriz de Passos Mira, matrícula n. 45581;

Elias Fernando Bammesberger, matrícula n. 43718.

Fiscais Suplentes:

Daniel Hostin, matrícula n. 27084;

Leocádia Di Domenico, matrícula n. 28842;

James Jimenez Hernandez, matrícula n. 24777.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI – realizar os trâmites necessários referentes à Certificação de Documento Fiscal, Aviso de Movimento, Empenho em Liquidação e demais trâmites administrativos relacionados à liquidação das faturas decorrentes da prestação dos serviços que são objeto do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gilberto de Souza Leal Junior

Secretário de Governo

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo de Souza Prim**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2023, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017818839** e o código CRC **5104B2E3**.

PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NAD

PORTARIA Nº 27/2023/SEFAZ/GAB

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora Emilia Grasiele Nicolodi, matrícula n.º 45475 para a Função Gratificada de 50%, na Secretaria da Fazenda, a partir de 01/08/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade**, **Secretário (a)**, em 01/08/2023, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017847209** e o código CRC **1B1DE8D4**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 561/2023 - SED.GAB

Joinville, 01 de agosto de 2023.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DISPENSA, a pedido o Professor Adailton Luiz Corrêa, matrícula nº 35.722-9, da função de Diretor do CAIC Professor Mariano Costa, em 01 de agosto de 2023.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 01/08/2023, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017838358** e o código CRC **511F11DE**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 057, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Constitui a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 016/2023, firmado com a empresa GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea "j", da Lei Municipal n. 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 016/2023**, firmado com a empresa **GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**, cujo objeto se refere à contratação empresa concessionária para o fornecimento de vales-transporte aos servidores e estagiários do Ipreville, relativo a área de influência SUL, conforme especificações do Termo de Referência SEI 0017679351, até 31/12/2024 ou até a homologação do novo processo licitatório para concessão do serviço de transporte público de passageiros, o que ocorrer primeiro, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Joinville, composta pelos seguintes membros:

I. Fiscais Administrativos

a) Geny Amélia dos Santos Pacheco, matrícula 128;

b) Janayna Chupel Neves de Picoli, matrícula 147;

c) Suplente: Josiane Pereira Machado Groff, matrícula 114.

II. Fiscais Técnicos

a) Gizele Thiesen, matrícula 136;

b) Suplente: Heloisa Helena da Rosa, matrícula 050.

Art. 2º. À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete:

a) Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato a que se refere a Portaria;

b) Realizar a certificação/conferência dos documentos fiscais do contrato a que se refere a Portaria, conforme disposto na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;

c) Observar as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;

d) Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à CONTRATADA de acordo com as regras estabelecidas no instrumento contratual;

e) Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela CONTRATADA quando for observada irregularidade que inviabilize o aceite e pagamento do serviço prestado;

f) Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual, nos termos da Legislação vigente.

Art. 3º. Compete exclusivamente aos Fiscais Administrativos:

a) Solicitar a emissão de Pré Empenho;

b) Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;

c) Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;

d) Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;

e) Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, razão social e outros que se fizerem necessários;

f) Enviar notificação para CONTRATADA para regularização de impropriedade constatada nos documentos fiscais;

g) Verificar a regularidade fiscal dos documentos apresentados e comunicar por escrito à CONTRATADA as irregularidades encontradas.

Art. 4º. Compete exclusivamente aos Fiscais Técnicos:

a) Emitir solicitação de fornecimento à CONTRATADA, conforme estabelecido no instrumento contratual;

b) Esclarecer dúvidas da CONTRATADA quanto ao objeto da contratação;

c) Verificar se na entrega do objeto contratado, a especificação, valor unitário e total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

d) Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 27 de julho de 2023.

Guilherme Machado Casali

Diretor-Presidente do IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 01/08/2023, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017836873** e o código CRC **C70D7892**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UTE

PORTARIA N.º 064/2023

A Secretária de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 53.041 de 09 de fevereiro de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 970/2023 (SEI 0017749012) firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Esportes e a empresa SL Artigos Esportivos Eireli, inscrita no C.N.P.J. nº. 03.081.509/0001-02, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a aquisição de camisetas personalizadas para atender as necessidades da Secretaria de Esportes.

a) Viviane Koerich Gomes - matrícula n° 31904 - Titular;

b) Taiane Ferreira dos Santos - matrícula n° 47485 - Titular;

c) Marilda Morais da Costa - matrícula n° 28171 - Titular;

d) Vanessa Juliana da Silva - matrícula n° 33441 - Suplente; e

e) Marjorie Battistella - matrícula nº 54513 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 970/2023, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

a) Viviane Koerich Gomes - matrícula n° 31904 - Titular;

b) Taiane Ferreira dos Santos - matrícula n° 47485 - Titular;

c) Marilda Morais da Costa - matrícula n° 28171 - Titular;

d) Vanessa Juliana da Silva - matrícula n° 33441 - Suplente; e

e) Marjorie Battistella - matrícula nº 54513 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Ricardo Hruschka Campestrini**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/08/2023, às 13:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017813018** e o código CRC **6ACE54EE**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 147/2023/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **segunda avaliaçã o** de desempenho no estágio probatório do servidor **Bruna Marquiotti,** matrícula **56.989**, os servidores:

Daniela Bombazar Vieira, matrícula **43712**, indicação dos servidores da área;

Ana Paula Oliveira da Silva de Lima, matrícula **52013**, indicação dos servidores da área;

Alexandre Rodrigues Pacak, matrícula **46227**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Fernanda Marconcini Morbis, matrícula **48.976**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 31/07/2023, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017824280** e o código CRC **A1971D36**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.NAD

PORTARIA Nº 046//2023

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.291, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013;

Resolve,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se à Diárias da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, ficando assim constituída:

Membro

Teresinha Dziedicz - Matrícula 28105

Suplente

Caio Eduardo Duarte - Matrícula 56375

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria 086/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**, **Secretário (a)**, em 31/07/2023, às 19:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017821350** e o código CRC **6C1565A3**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

PORTARIA PSDE.GAB/SDE.NAD Nº 044/2023

O Secretário de Desenvolvimento e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI

0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1128/2022, firmado entre o Município de Joinville e a **Instituição Comunitária de Crédito Blumenau Solidariedade - ICC Blusol**, inscrita no CNPJ nº 02.145.793/0001-62, doravante **CREDENCIADA**, neste ato representada pelo Sr. Edilson Wilvert, CPF nº 641.820.459-04 e a Sra. Ana Paula Lana, CPF nº 936.613.559-53, cujo objeto versa sobre o credenciamento de instituições financeiras especializadas para operacionalização do Programa de Retomada Econômica, na forma do Edital de Credenciamento nº 454/2021:

- Ayrton de Carvalho Junior - Matrícula nº 53.653 - Fiscal Efetivo

- Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula nº 40.721 - Fiscal Efetivo

- Daniel Henrique Moreira - Matrícula nº 56.958 - Efetivo

- Victor Albert Batista da Silva - Matrícula nº 52.950 - Fiscal Suplente

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Credenciamento nº 1128/2022, bem como no Termo de Referência SEI Nº 0011590767/2022 - SEPUD.UDS, que lhe deu origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

V - Fornecer por escrito à CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VI - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato e ao Termo de Referência;

VII - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas,

observando se a nota fiscal e/ou faturas apresentadas pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato;

XII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos e/ou Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XIII - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

XIV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

XV - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

XVI - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XVII- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

XVIII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- Ayrton de Carvalho Junior - Matrícula nº 53.653 - Fiscal Efetivo

- Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula nº 40.721 - Fiscal Efetivo

- Daniel Henrique Moreira - Matrícula nº 56.958 - Efetivo

- Victor Albert Batista da Silva - Matrícula nº 52.950 - Fiscal Suplente

Art. 4º - Esta Portaria revoga a Portaria SEI - SDE.GAB/SDE.NAD Nº 005/2023, publicada em 13 de fevereiro de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **William Escher**, **Secretário (a)**, em 01/08/2023, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017839331** e o código CRC **91D833C2**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 102/2023

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido pelos princípios do formalismo moderado, contraditório e ampla defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo apuratório não acarreta nulidade, como consolidou o Superior Tribunal de Justiça na Súmula nº 592, e em conformidade ao disposto no art. 193, parágrafo único, da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no **Processo Administrativo Disciplinar nº 08/23**, a partir de 01/08/2023, conforme Memorando CGM.UPA 0017729559, emitido pela comissão processante.

Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba**, **Controlador (a) Geral**, em 01/08/2023, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017797182** e o código CRC **6F5C6B21**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 27/2023

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 010/2023

Instaura procedimento e constitui Comissão de Tomada de Contas Especial.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município de Joinville, com o art. 10, § 1º, da Lei Municipal nº 5.045/2004 e com a Instrução Normativa n. TC –13/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolve:

Art. 1º Instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar os fatos referentes à noticiada ausência de prestação de contas no âmbito do Projeto Cultural intitulado "*Encáustica*", vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 001/PMJ/2020 (6561410), conforme Memorandos SEI Nº 0017616136/2023 - CGM.GAB, da Controladoria-Geral do Município, e SEI Nº 0017486062/2023 - SECULT.UAD.ASDC, da Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 2º Constituir Comissão formada pelas servidoras **Cíntia Retzlaff**, matrícula 53.430, **Heloisa de Moraes Menegazzo**, matrícula nº 47.946, e **Ilson Vidal dos Santos**, matrícula nº 38.173, para, sob a presidência da primeira, realizar, a partir da publicação desta Portaria e no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.045/2004 e na Instrução Normativa n. TC-13/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, visando a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis e a quantificação do dano decorrente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO BORNSCHEIN SILVA

Prefeito de Joinville

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 01/08/2023, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017846788** e o código CRC **E2A866A3**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD Nº 045/2023

O Secretário de Desenvolvimento e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 291/2022**, firmada entre o Município de Joinville e a empresa **Granmeyer Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda - inscrita no CNPJ nº 07.199.886/0001-93**, cujo objeto é **aquisição de móveis**:

- Daniel Henrique Moreira - Matrícula nº 56.958 - Efetivo
- Rodrigo Alexandre Mafra - Matrícula nº 57.489 - Efetivo
- Ayrton de Carvalho Junior - Matrícula nº 53653 - Efetivo
- Sheila Patrony - Matrícula nº 57.370 - Fiscal Suplente

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 291/2022**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

V - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VI - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VII - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas,

observando se a nota fiscal e/ou faturas apresentadas pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato;

XII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos e/ou Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XIII - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

XIV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

XV - Registrar o estágio da despesa “Em liquidação”, cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento “Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação”;

XVI - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XVII- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

XVIII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- Daniel Henrique Moreira - Matrícula nº 56.958 - Efetivo
- Rodrigo Alexandre Mafra - Matrícula nº 57.489 - Efetivo
- Ayrton de Carvalho Junior - Matrícula nº 53653 - Efetivo
- Sheila Patrony - Matrícula nº 57.370 - Fiscal Suplente

Art. 4º - Esta Portaria revoga a Portaria SDE.GAB/SDE.NAD Nº 039/2023 publicada na data de 17 de julho de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **William Escher**, **Secretário (a)**, em 01/08/2023, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017841537** e o código CRC **BCC176C5**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD/SGP.NAD.AGC

PORTARIA SEI Nº 1692/2023 - SGP.GAB/SGP.NAD.AGC

O Diretor Executivo da Secretaria de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

Resolve ,

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Gestão do Contrato nº 754/2022, firmado entre o Município de Joinville – Fundo Municipal de Saúde; Hospital Municipal São José; Secretaria da Educação - SED e Secretaria de Gestão de Pessoas e a empresa Gidion Transporte e Turismo Ltda, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de vales transportes a serem fornecidos aos servidores da Prefeitura Municipal de Joinville, Hospital Municipal São José.

Fiscais Titulares:

I - Aline Beppler - Matrícula 50.445

II - Franciane Moreno - Matrícula 98.511

III - Geovani Antonio dos Santos - Matrícula 43.585

IV - Giovanna Paschoali Bertolotto - Matrícula 43.811

Fiscais Suplentes:

I - Jean Romain Bonnemasou - Matrícula 42.596

II - Karina Brodbeck Werner - Matrícula 86.799

III - Mariane Maria Braz Campodonio Eloy - Matrícula 45.727

IV - Rafaela Schossland dos Santos - Matrícula 45.568

V - Andreia Paulo Kalfeld - Matrícula 38.292

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII - comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar- se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 1294 /2023- SGP.NAD.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/08/2023, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017850548** e o código CRC **0E936246**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 229/2023

Designa Servidores para conduzir Sindicância Administrativa nº 02/2023.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto nos artigos 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/2008, com fundamento no art. 40, inciso III, do Regimento Interno, e considerando a nulidade da Sindicância Administrativa nº 01/2023,

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores Mateus Scotti Ossemer, Eduardo Cani Junior e Carllos Eduardo Pipino, sob a presidência do primeiro, para conduzir Sindicância Administrativa nº 02/2023, para averiguar recebimento indevido de gratificação nos meses de maio, setembro, outubro, novembro e dezembro considerando-se a ausência de edital(is) de licitação(ões) publicado(s) no período, violando assim o art. 155, I, II, III, e V da Lei Complementar nº 266/2008 em face dos indiciados Paulo Gremaschi Fiorotto, Priscila Evaristo, Thaysa Rios de Oliveira, Andre Roberto Nunes da Silva e Raquel Matilde Vieira.

Art. 2º Finalizada a instrução processual, determino à Comissão de Sindicância que avalie o cabimento da regra prevista no art. 7º do Ato da Mesa nº 77/2022.

Art. 3º Indicar na qualidade de suplentes os servidores Luiz Fernando de Melo Antequeira, Samuel Nathan Borgmann de Oliveira e Julio Cezar Petto de Souza.

Art. 4º O prazo para realização da Sindicância Administrativa será de 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, mediante autorização expressa, observando-se a impossibilidade de afastamento dos membros da Comissão, salvo motivo justificado.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e publique-se!

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2023

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 01/08/2023, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017849004** e o código CRC **978149B5**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

REPUBLICAÇÃO

Portaria n° 225/2023

Transfere vínculo de servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Transferir, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 01 de agosto de 2023,

- Tiago Bassani, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Alisson Endi Julio.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 31 de julho de 2023

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 01/08/2023, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017849093** e o código CRC **463DE062**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD Nº 046/2023

O Secretário de Desenvolvimento e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 291/2022**, firmada entre o Município de Joinville e a empresa **Granmeyer Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda - inscrita no CNPJ nº 07.199.886/0001-93**, cujo objeto é **aquisição de móveis**:

- Daniel Henrique Moreira - Matrícula nº 56.958 - Efetivo
- Rodrigo Alexandre Mafra - Matrícula nº 57.489 - Efetivo
- Ayrton de Carvalho Junior - Matrícula nº 53653 - Efetivo
- Sheila Patrony - Matrícula nº 57.370 - Fiscal Suplente

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 291/2022**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

V - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VI - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VII - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do

documento fiscal;

VIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal e/ou faturas apresentadas pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato;

XII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos e/ou Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XIII - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

XIV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

XV - Registrar o estágio da despesa “Em liquidação”, cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento “Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação”;

XVI - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XVII- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

XVIII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- Daniel Henrique Moreira - Matrícula nº 56.958 - Efetivo
- Rodrigo Alexandre Mafra - Matrícula nº 57.489 - Efetivo
- Ayrton de Carvalho Junior - Matrícula nº 53653 - Efetivo
- Sheila Patrony - Matrícula nº 57.370 - Fiscal Suplente

Art. 4º - Esta Portaria revoga a Portaria SDE.GAB/SDE.NAD Nº 040/2023. publicada na data de 17 de julho de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **William Escher**, **Secretário (a)**, em 01/08/2023, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017841745** e o código CRC **FD357F74**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UCP

PORTARIA Nº 100/2023 – SECULT

Designa servidores para compor a Comissão de Organização e Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022) no município de Joinville

O Secretário de Cultura e Turismo de Joinville, Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, no uso de suas atribuições, conforme Decreto Municipal nº 40.293/2021 e Lei Municipal n° 6.705/2010, indica os nomes abaixo para composição da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) da Lei Paulo Gustavo:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como integrantes da COA:

I - Mauri Jorge de Freitas Junior - matrícula 58.816

II - Andre Luis Guesser de Sousa - matrícula 57.283

III - Patrícia Jacintho - matrícula 38.429

IV - Heloiza Dias Viana de Castro Strapazzon - matrícula 58.924

V - Leonardo Cristiano Venske - matrícula 58.308

Art. 2º Os servidores designados no artigo 1º, serão responsáveis por:

I - Esclarecer dúvidas sobre os processos relativos à implementação da Lei Paulo Gustavo em Joinville;

II - Elaborar os instrumentos de seleção e fiscalizar o cumprimento das obrigações dispostas nos editais;

III - Fiscalizar o cumprimento dos termos de contratação de que trata o Art. 3º

desta portaria.

Art. 3º A Secretaria de Cultura e Turismo contratará entidade sem fins lucrativos para cumprir o disposto no artigo 18 do Decreto nº 11.525/2023, quanto a operacionalização da Lei Paulo Gustavo em Joinville.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação **.**

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth**, **Secretário (a)**, em 01/08/2023, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017797411** e o código CRC **4C1E71DE**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD/SGP.NAD.AGC

PORTARIA SEI Nº 1693/2023 - SGP.GAB/SGP.NAD

O Diretor Executivo da Secretaria de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

Resolve ,

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Gestão do Contrato nº nº 974/2022, firmado entre o Município de Joinville – Fundo Municipal de Saúde; Secretaria de Gestão de Pessoas e Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS e a empresa Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de vales-transportes a serem fornecidos aos Servidores da Prefeitura de Joinville e DETRANS,.

Fiscais Titulares:

I - Aline Beppler, matrícula 50.445

II - Cristina Seefeld Meschke, matrícula 50.548

III - Giovanna Paschoali Bertolotto, matrícula 43.811

IV - Márcia Regina de Melo Hoerning, matrícula 819

Fiscais Suplentes:

I- Rafaela Schossland dos Santos, matrícula 45.568

II -Andreia Paulo Kalfeld - matrícula 38.292

III - Jordane Priscila Graudin Von Indelt, matrícula 590

IV- Mariane Maria Braz Campodonio Eloy, matrícula 45.727

V - Sabrina de Souza Ponciano, matrícula 42.367

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII - comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar- se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 1293/2023 - SGP.NAD.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/08/2023, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017842813** e o código CRC **FCDB2A6F**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 230/2023

Designa Servidores para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/2008,

Resolve:

Art. 1º. Designar os servidores Daniel Enrico Nolli, Nion Maron Dransfeld e João Batista de Souza, sob a presidência do primeiro, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023, em desfavor de Willian da Silva, matrícula 120, com vistas a apurar eventual violação ao art. 155, inciso II, III, IX, X, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008 (Estatuto do Servidor).

Art. 2º Indicar na qualidade de suplentes os servidores Luiz Eugenio Gerent, Odil Bernstorff Neto e Vitor Araujo das Neves.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se!

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2023.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 01/08/2023, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017849044** e o código CRC **A29365CD**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.ARE

PORTARIA SGP.GAB/SGP.UDS.AES Nº 1.679/2023

Portaria do Resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 002-2023, para provimento de Cadastro de Reserva (CR), em estágio remunerado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital 002-2023, designada pela Portaria n° 1.150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado para a classificação geral do Processo Seletivo Simplificado Edital 002-2023, informando a inscrição, nome, data de nascimento, mérito acadêmico, referência e classificação.

Esta publicação possui como anexos os documentos: Lista de Classificação para Vagas de Ampla Concorrência SEI Nº 0017829896 e Lista de Classificação para Vagas Reservadas SEI Nº 0017829913.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/08/2023, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017829792** e o código CRC **5A9BCE4F**.

EDITAL SEI Nº 0017827200/2023 - DETRANS.UNO

Joinville, 31 de julho de 2023.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE - DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO OS PROPRIETÁRIOS E/OU INFRATORES DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, PODENDO SER INTERPOSTA A DEFESA DA AUTUAÇÃO ATE A DATA INDICADA NO MESMO EDITAL, JUNTO A QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA DO DETRAN/SC, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTES DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEICULO E O NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. A DEFESA DEVERA TER SOMENTE UM AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) CASO O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO NÃO SEJA O INFRATOR, NOS TERMOS DO ART. 257 DO CTB, PODERÁ IDENTIFICÁ-LO AO DETRAN/SC, ATE A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL. PARA TANTO DEVERA PREENCHER FORMULÁRIO PRÓPRIO (DISPONÍVEL NO PORTAL - WWW.DETRAN. SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS) ACOMPANHADO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS: CONDUTOR INFRATOR: A) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO QUANDO HABILITADO E/OU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL. B) PARA CONDUTOR ESTRANGEIRO, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ANTERIOR, ANEXAR COMPROVANTE DA DATA DE ENTRADA NO BRASIL. PROPRIETÁRIO DO VEICULO: C) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA E ASSINATURA; D) COPIA DO CRLV; E) SE O PROPRIETÁRIO OU O CONDUTOR INFRATOR POSSUIR UM REPRESENTANTE LEGAL, ESTE DEVERA JUNTAR O DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO (CONTRATO SOCIAL, PROCURAÇÃO, ETC) E DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM ASSINATURA E FOTO; F) SE O PROPRIETÁRIO FOR PESSOA JURÍDICA E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR,

ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERA SER ANEXADO AO FORMULÁRIO COPIA DE DOCUMENTO EM QUE CONSTE CLAUSULA DE RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES COMETIDAS PELO CONDUTOR E COMPROVANTE DA POSSE DO VEICULO NO MOMENTO DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO; G) SE O PROPRIETÁRIO E ÓRGÃO OU ENTIDADE PUBLICA, E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERA SER ANEXADO AO FORMULÁRIO O OFICIO DO REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE IDENTIFICANDO O CONDUTOR INFRATOR, ACOMPANHADO DE COPIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A CONDUÇÃO DO VEICULO NO MOMENTO DA INFRAÇÃO. 2) TRATANDO-SE DE VEICULO DE PROPRIEDADE DE PESSOA JURÍDICA OU LEASING, SERA OBRIGATÓRIA A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, INCORRER NAS CONSEQUÊNCIAS DEFINIDAS NOS Â§Â§ 7 E 8 DO ART. 257 DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO CTB. 3) A INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR SOMENTE SERA ACATADA E PRODUZIRA EFEITOS LEGAIS SE: O FORMULÁRIO ESTIVER CORRETAMENTE PREENCHIDO, SEM RASURAS, COM AS ASSINATURAS ORIGINAIS DO CONDUTOR E PROPRIETÁRIO DO VEICULO; NÃO ESTIVER FALTANDO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS; O REQUERENTE TIVER LEGITIMIDADE; E NÃO ESTIVER FORA DO PRAZO. O REQUERENTE E RESPONSÁVEL PENAL, CÍVEL E ADMINISTRATIVAMENTE PELA VERACIDADE DAS INFORMA COES E DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINIS- TRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SITIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDERECOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO

DE TRÂNSITO Nº 8806 619 / 2023

PAULO ROGÉRIO RIGO

DIRETOR PRESIDENTE DO DETRANS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE – DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, CONSIDERANDO QUE NÃO FOI INTERPOSTA DEFESA DA AUTUAÇÃO OU PEDIDO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO DENTRO DO PRAZO LEGAL OU QUE ESTES FORAM INDEFERIDOS OU NÃO CONHECIDOS, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS OU INFRATORES ABAIXO INFORMADOS. O PAGAMENTO DA MULTA PODERÁ SER EFETUADO COM DESCONTO ATE O VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PREVISTA NO EDITAL, POR OITENTA POR CENTO DE SEU VALOR. PODERÁ SER INTERPOSTO RECURSO PERANTE A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, ATE A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTES DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEÍCULO E O NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. O RECURSO DEVERA TER SOMENTE 01 (UM) AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SITIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDEREÇOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO

DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 620 / 2023

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0017827355.

PAULO ROGÉRIO RIGO

DIRETOR PRESIDENTE DO DETRANS

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**, **Diretor (a) Presidente**, em 31/07/2023, às 18:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017827200** e o código CRC **460072E0**.

EXTRATO SEI Nº 0017833453/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 31 de julho de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 7º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 445/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **TES Tecnologia de Solos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 01.967.685/0001-02, que versa sobre a contratação de empresas para prestação de serviço de engenharia de manutenção corretiva em vias públicas do município de Joinville pavimentadas com revestimento asfáltico, divididas em 04 (quatro) setores, na forma da Concorrência nº 093/2019. O Município apostila o contrato **reajustando-o** contrato pelo índice "INCC-DI", referente ao período acumulado de maio/2022 à abril/2023, em 7,17% (sete inteiros e dezessete centésimos por cento), sendo aplicado no saldo do contrato e medições realizadas a partir de 01 de maio de 2023. I. Alterando assim, o saldo contratual de R$ 3.083.127,14 (três milhões, oitenta e três mil cento e vinte e sete reais e quatorze centavos) para R$ 3.304.262,40 (três milhões, trezentos e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício SEI nº 0017398743, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana através da solicitação SEI nº 0017552596 - SEINFRA.UNP, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "**5.4** – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93". III. Os efeitos do presente termo retroagem à 01 de maio de 2023, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R$ 15.468,98 (quinze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), que corresponde à diferença da medição nº 46. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na informação

SEI nº 0017805493.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/08/2023, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 01/08/2023, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017833453** e o código CRC **B9073DF9**.

EXTRATO SEI Nº 0017837521/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 01 de agosto de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **2**° Apostilamento ao Termo de Contrato nº 463/2022 – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Antonio Andrioli,** CNPJ nº 83.862.631/0001-47, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Antonio Andrioli, que versa sobre a prestação de serviços de locação de Trator Esteira e Escavadeira Hidráulica, para atender a Unidade de Drenagem para diversos serviços no Município de Joinville, na forma do Pregão Eletrônico 014/2022. O Município apostila o contrato **reajustando** pelo índice "IGP-M", referente ao período acumulado de: fevereiro/2022 à janeiro/2023, em 3,79% (três inteiros e setenta e nove centésimos por cento), para aplicação a partir de 04 de fevereiro de 2023. I. Alterando assim, o saldo contratual de R$ 566.577,00 (quinhentos e sessenta e seis mil quinhentos e setenta e sete reais) para R$ 588.060,00 (quinhentos e oitenta e oito mil sessenta reais). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 0017340973, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana, através da solicitação de reajuste SEI nº 0017359948 - SEINFRA.UND, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "**5.4**" **–** O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. III. Os efeitos do presente termo retroagem à 04 de fevereiro de 2023, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R$ 9.313,29 (nove mil trezentos e treze reais e vinte e nove centavos), que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas entre 15/03/2023 e 11/07/2023. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação SEI nº 0017641506.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/08/2023, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 01/08/2023, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017837521** e o código CRC **371F4684**.

EXTRATO SEI Nº 0017833915/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 31 de julho de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 444/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **TES Tecnologia de Solos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 01.967.685/0001-02, que versa sobre a contratação de empresas para prestação de serviço de engenharia de manutenção corretiva em vias públicas do município de Joinville pavimentadas com revestimento asfáltico, divididas em 04 (quatro) setores, na forma de Concorrência nº 093/2019. O Município apostila o contrato reajustando-o contrato pelo índice "INCC-DI", referente ao período acumulado de maio/2022 à abril/2023, em 7,17% (sete inteiros e dezessete centésimos por cento), sendo aplicado no saldo do contrato e medições realizadas a partir de 01 de maio de 2023. I. Alterando assim, o saldo contratual de R$ 325.156,62 (trezentos e vinte e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos) para R$ 348.463,26 (trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício SEI nº 0017398811, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana através da solicitação nº 0017550421 - SEINFRA.UNP, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "5.4 – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93". III. Os efeitos do presente termo retroagem à 01 de maio de 2023, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R$ 14.939,78 (trinta e dois mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), que corresponde à diferença da medição nº 46. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na informação SEI nº 0017804837.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/08/2023, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 01/08/2023, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017833915** e o código CRC **EEC29779**.

EXTRATO SEI Nº 0017838588/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 01 de agosto de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **4º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº 332/2020 – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana/Unidade Regional de Obras Sudoeste,** representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Terpy Prestadora de Serviços Ltda,** inscrita no C.N.P.J nº 09.446.127/0001-03, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Felipe Martin e Sr. Henrique Martins, que versa sobre a locação de equipamento tipo Escavadeira Hidráulica, para atender os serviços de zeladoria pública, realizado pela subprefeitura, nas suas respectivas áreas de abrangência, na forma do Pregão Eletrônico nº 063/2020. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice "IPCA", referente ao seguinte período acumulado: de maio/2022 à abril/2023, em 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento) para aplicação a partir de maio/2023. Alterando assim, o saldo contratual de 191.268,00 (cento e noventa e um mil duzentos e sessenta e oito reais) para R$ 199.260,00 (cento e noventa e nove mil duzentos e sessenta reais). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 0017238541, com a anuência da SEIFRA/Unidade Regional de Obras Sudoeste através da solicitação de reajuste nº 0017238531 - SEINFRA.URSO.NAD, e sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "**5.6**" e "2º" Termo Aditivo 9671073 **–**O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93." III. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação SEI nº 0017359213.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/08/2023, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 01/08/2023, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017838588** e o código CRC **4BE52E07**.

EXTRATO SEI Nº 0017833817/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 31 de julho de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 443/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Acácia Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 09.116.134/0001-47, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia de manutenção corretiva em vias públicas do município de Joinville pavimentadas com revestimento asfáltico, divididas em 04 (quatro) setores, na forma do Edital de Concorrência nº 093/2019. O Município apostila o contrato **reajustando-o** contrato pelo índice "INCC-DI", referente ao período acumulado de maio/2022 à abril/2023, em 7,17% (sete inteiros e dezessete centésimos por cento), sendo aplicado no saldo do contrato e medições realizadas a partir de 01 de maio de 2023. I. Alterando assim, o saldo contratual de R$ 2.220.292,59 (dois milhões, duzentos e vinte mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos) para R$ 2.379.446,31 (dois milhões, trezentos e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 0017155472, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana através da solicitação nº 0017341674 - SEINFRA.UNP, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "5.4 – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93". III. Os efeitos do presente termo retroagem à 01 de maio de 2023, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R$ 15.827,99 (quinze mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), que corresponde à diferença da medição nº 46. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na informação SEI nº 0017803585.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/08/2023, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 01/08/2023, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017833817** e o código CRC **74325C2B**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2023**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: IFM ELECTRONIC LTDA;

CNPJ: 02.263.430/0003-93;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SENSORES DE NÍVEL ULTRASSÔNICO;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
1	26785	SENSOR DE DISTÂNCIA, ULTRASSÔNICO, FOTOELÉTRICO DIFUSO. **Marca:** ifm; **Fabricante:** ifm; **Modelo / Versão:** UIT507; **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Sensor ultrassônico; Dimensões: M30 x 1,5 / L = 118,8 mm; Alcance de detecção: 600...8000 mm; Saida de sinal: 1 saída digital: (abertura / fechamento (parametrizável)) e 1 saída analógica de corrente: 4...20mA; Função elétrica: PNP; Tensão de operação: 10...30 DC; Conexão: 1 x M12; Proteção: IP 67; Temperatura ambiente -20...70 °C, Garantia em anos:5	UN	15	R$ 4.766,00
2	26785	SENSOR DE DISTÂNCIA, ULTRASSÔNICO, FOTOELÉTRICO DIFUSO. **Marca:** ifm; **Fabricante:** ifm; **Modelo / Versão:** UGT513; **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Sensor ultrassônico fotoelétrico difuso; M18 x 1 / L = 97,5 mm; Alcance de detecção 200...2200; abertura / fechamento; (parametrizável); Analógico; DC PNP; M12 Conexão; IP 67; Temperatura ambiente -20...70 °C, Garantia em anos:5.	UN	15	R$ 2.494,66
3	30209	SENSOR DE PRESSÃO, HIDROSTÁTICO, 0 A 2,5 MCA, IP65. **Marca:** ifm; **Fabricante:** ifm; **Modelo / Versão:** PM1708; **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SENSOR ELETRÔNICO DE PRESSÃO, SENDO: APARELHO PARA MEDIDA DA PRESSAO DE LIQUIDOS/GASES, COM PELO MENOS UMA SAIDA ANALOGICA. MARCA: IFM ELECTRONIC. |INFORMAÇÕES FISCAIS: SENSOR ELETRÔNICO DE PRESSÃO , ALCANCE DE MEDIÇÃO: -12,5...250 MBAR / -0,182...3,626 PSI / -1,25...25 KPA , CONEXÃO DE PROCESSO: G 1 A / ASEPTOFLEX VARIO , 4-FIO , 2 FIOS DC, 3 FIOS DC , TENSÃO DE OPERAÇÃO: 18...30 V DC , CONSUMO DE CORRENTE: 3,5...21,5 (2L) / 45 (3L) MA , CONEXÃO M12 , CONEXÃO M12 , ELEMENTO DE MEDIÇÃO: CÉLULA - Garantia em anos:5.	UN	10	R$ 1.833,89

Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva**, **Coordenador(a)**, em 01/08/2023, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi**, **Diretor(a) de Expansão**, em 01/08/2023, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 01/08/2023, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017778111** e o código CRC **FB88B92E**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato

da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2023**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: AP GLOBAL SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA;

CNPJ: 42.567.618/0001-88;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS GUIA EM AÇO INOX;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
1	Código: 30481 - TUBO, AÇO INOX 304, 2" X 2,77 MM X 6000 MM. Marca: APERAM.	Un	30	R$ 750,00
2	Código: 30482 - TUBO, AÇO INOX 304, 2.1/2" X 3,05 MM X 6000 MM. Marca: APERAM.	Un	10	R$ 1.090,00
3	Código: 30483 - TUBO, AÇO INOX 304, 3" X 3,05 MM X 6000 MM. Marca: APERAM.	Un	10	R$ 1.195,00

Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva**, **Coordenador(a)**, em 28/07/2023, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi**, **Diretor(a) de Expansão**, em 01/08/2023, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 01/08/2023, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017787475** e o código CRC **A20A163C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017851033/2023 - SEGOV.UAD

Número: 555/2023

Empenho: 512/2023

Ata de Registro de Preços: 16/2022

Detentora: SIGPLAST EMBALAGENS - EIRELI

Objeto: FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E DISPENSERS, SOB DEMANDA, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE. (Fornecimento de:

ITEM 01 – Papel Higiênico rolão folha dupla, marca Ipel – Indaial Papel; ITEM 03 Papel toalha interfolhado, marca Ipel – Indaial Papel; ITEM 07 Sabonete espuma, marca Premisse.)

Data: 01/08/2023

Valor da autorização: R$ 5.947,80 (cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 01/08/2023, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017851033** e o código CRC **3C525D59**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0017838255/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 01 de agosto de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° 983/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 03.094.645/0001-29, cujo quadro societário é formado por Luiz Antônio Valle Pedreira de Cerqueira, neste ato representada pelo Sr. Luiz Antônio Valle Pedreira de Cerqueira, que versa sobre a Requalificação Viária do Eixo Santa Catarina - trecho entre a Rua Augusto Schmidt até Rua João Gomes de Oliveira, na forma de Concorrência nº 212/2023, assinado em 01/08/2023, com a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, no valor de R$6.780.500,00 (seis milhões, setecentos e oitenta mil e quinhentos reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/08/2023, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 01/08/2023, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017838255** e o código CRC **FE7A9EBE**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0017808906/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação nº 301/2023**, destinada à contratação de entidade ou fundação para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de concurso público para o provimento dos cargos de Nível Médio e Superior para Secretaria da Educação do Município de Joinville. **Fornecedor:** CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE e **Valor Total:** sem custo para o Município. Fundamento legal: art.75, inc. XV, da Lei n°. 14.133/2021. Parecer Jurídico SEI nº 0017694047, de 24 de julho de 2023. Chave no TCE: 46B99FBE855941AAB0B0E06125886821569EBD23.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2023, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 28/07/2023, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017808906** e o código CRC **0B4BA1FE**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0017849124/2023 - SEGOV.UAD

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 44/2023 Contrato nº 19/2023.

Objeto: Contratação de empresa para certificação do Sistema de Gestão da Qualidade da Câmara de Vereadores de Joinville, de acordo com a Norma NBR ISO 9001:2015. por meio de auditoria de manutenção.

Contratada: INSTITUTO FALCÃO BAUER DA QUALIDADE.

CNPJ: 67.983.528/0001-07.

Relação de sócios: Vera Lucia Falcão Bauer Lourenço (diretora presidente).

Valor: R$ 6.631,58 (seis mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Data: 01/08/2023.

Prazo de vigência: a partir do recebimento da ordem de serviço até 31 de dezembro de 2023.

Prazo de execução: em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 01/08/2023, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017849124** e o código CRC **0C24F91E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0017818127/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 28 de julho de 2023.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2023**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: NÚCLEO ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA;

CNPJ: 29.490.684/0001-39;

OBJETO: ACRÉSCIMO nos quantitativos do objeto contratual no montante de R$ 4.263,90 (quatro mil duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos), correspondente a 0,21% (vinte e um centésimos por cento), do valor inicial atualizado do contrato;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº

004/2021;

VALOR: R$ 4.263,90.

Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva**, **Coordenador(a)**, em 31/07/2023, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi**, **Diretor(a) de Expansão**, em 01/08/2023, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 01/08/2023, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017818127** e o código CRC **C466A5F5**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0017829700/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 31 de julho de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º** Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº **0016173518,** celebrado entre o **Município de Joinville,** representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello, e a empresa **LE Comercio Atacadista Eireli,** inscrita no CNPJ nº 06.915.456/0001-68, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Ricardo Luiz Alves, neste ato representado pelo mesmo, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, na forma do Pregão Eletrônico nº 790/2022**. O Município adita a Ata de Registro de Preços promovendo a **alteração de marca** do item 36, da Ata de Registro de Preços, **de:** ***LANGUIRU*** **para:** ***TIROL***. Justifica-se em conformidade com o Memorando nº 0017087297 - SAS.UAF, Solicitação de Troca de Marca da Empresa documento SEI nº 0017061594 e Declaração da Cooperativa anexo SEI nº 0017061676. Parecer Jurídico nº 0017377366 - PGM.UAD.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2023, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 31/07/2023, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017829700** e o código CRC **13D15CFB**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0017825773/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 31 de julho de 2023.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2020**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: D/ARAÚJO COMUNICAÇÃO LTDA;

CNPJ: 85.141.158/0004-87;

OBJETO: PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES E PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 9 (NOVE) MESES;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 01/2019-PMJ;

VIGÊNCIA: 06/08/2024;

VALOR: R$ 1.582.110,00.

Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva**, **Coordenador(a)**, em 31/07/2023, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 01/08/2023, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 01/08/2023, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017825773** e o código CRC **F0EA151E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017840570/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **EVERTON DE SOUZA QUEIROZ** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 01/08/2023, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017840570** e o código CRC **6EF1A5E3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017837897/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JAQUELINE STACHIN** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 01/08/2023, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017837897** e o código CRC **4740D422**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017838010/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JOEL DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para enviar os

documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 01/08/2023, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017838010** e o código CRC **BCC30C50**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017837764/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ALINE TIARA PEREIRA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 01/08/2023, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017837764** e o código CRC **9B038C34**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017838220/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CAMILA PAGGI MATUELLA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2022-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 01/08/2023, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017838220** e o código CRC **DFBB0083**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017838602/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSELI DO AMARAL** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ens. Fund. Educação Física**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 01/08/2023, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017838602** e o código CRC **378E8F9E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017838789/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CLÁUDIA DO SOCORRO SILVA CARVALHO** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0703 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 01/08/2023, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017838789** e o código CRC **ADDFCA6C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017836265/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LETICIA PALATA SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 01/08/2023, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017836265** e o código CRC **ED9D41A5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017845006/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELIANE ALVES FERREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos

convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 01/08/2023, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017845006** e o código CRC **B68CE3BF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017843168/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DESERY BORBA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 01/08/2023, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017843168** e o código CRC **2A3FE839**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017842765/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDREANA ELISABETHA GEHLEN** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 01/08/2023, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017842765** e o código CRC **73E1906B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017837613/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RAQUEL TEREZINHA MUSSHAUSER** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ens. Fund. Educação Física**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 01/08/2023, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017837613** e o código CRC **4DD28496**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017837268/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GRACIANE DO SOCORRO MONTEIRO DA ROSA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ens. Fund. Educação Física**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 01/08/2023, às 09:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017837268** e o código CRC **2683769E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017836058/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SUELEN KARIN APARECIDA RICHARD** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 01/08/2023, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017836058** e o código CRC **3777C8E8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017839126/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MARCELO DE SOUZA RAFAEL** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 01/08/2023, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017839126** e o código CRC **95FCA25B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017837484/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **EDER FERREIRA PINHEIRO** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ens. Fund. Educação Física**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 01/08/2023, às 09:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017837484** e o código CRC **3A7F6A89**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017836693/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUCIMARA SILVA CAVALHEIRO DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ens. Fund. Educação Física**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 01/08/2023, às 08:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017836693** e o código CRC **80825A23**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017840442/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JESSICA DELA LIBERA DOS ANJOS MARTIMIANO** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 01/08/2023, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017840442** e o código CRC **825D98BE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017838960/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LUIZ DA CONCEIÇÃO** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0703 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 01/08/2023, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017838960** e o código CRC **D567A55D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017836531/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ESTEFANIA GRAZIELI DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ens. Fund. Educação Física**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 01/08/2023, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017836531** e o código CRC **BF8A4A91**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0017780405/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 145/2023**, - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem (insumos para punção, infusão e monitoração) para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal da Saúde, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Torre Forte Atacado e Varejo Ltda - item 18 - R$ 0,37; item 80 - R$ 0,39.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 31/07/2023, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017780405** e o código CRC **1724E683**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0017780712/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 145/2023**, - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem (insumos para punção, infusão e monitoração) para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal da Saúde, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Blumédica Produtos Médicos e Cirúrgicos Ltda - item 23 - R$ 0,359; item 60 - R$ 0,48; item 74 - R$ 1,53; item 83 - R$ 0,305.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 31/07/2023, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017780712** e o código CRC **8E45F057**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0017780073/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 145/2023**, - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem (insumos para punção, infusão e monitoração) para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal da Saúde, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Moreti Distribuidora de Produtos Médicos e Odontológicos Ltda - item 58 - R$ 0,39; item 59 - R$ 0,39; item 72 - R$ 1,69.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 31/07/2023, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017780073** e o código CRC **8B7ECCA4**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0017780516/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 145/2023**, - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem (insumos para punção, infusão e monitoração) para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal da Saúde, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Cruzel Comercial Ltda - item 16 - R$ 3,61.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 31/07/2023, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017780516** e o código CRC **6AD3C37D**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0017780562/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 145/2023**, - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem (insumos para punção, infusão e monitoração) para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal da Saúde, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Angular Produtos para Saúde Ltda - item 22 - R$ 0,096.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 31/07/2023, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017780562** e o código CRC **E5DEEC30**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0017779555/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 145/2023**, - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem (insumos para punção, infusão e monitoração) para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal da Saúde, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Curamed - Produtos Hospitalares Ltda - item 5 - R$ 0,061; item 93 - R$ 0,98.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 31/07/2023, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017779555** e o código CRC **5E1FB0B3**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0017650443/2023 - SAP.LCT

Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 145/2023**, - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem (insumos para punção, infusão e monitoração) para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal da Saúde, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Med3 Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - item 55 - R$ 0,49; item 85 - R$ 22,50.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 31/07/2023, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017650443** e o código CRC **E0506951**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0017780009/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 145/2023**, - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem (insumos para punção, infusão e monitoração) para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal da Saúde, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Medmed Comércio de Materiais Hospitalares Ltda - item 6 - R$

0,0574; item 8 - R$ 0,0574; item 9 - R$ 0,0574; item 10 - R$ 0,0574; item 11 - R$ 0,0663; item 12 - R$ 0,0546; item 17 - R$ 0,0549.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 31/07/2023, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017780009** e o código CRC **B412A74F**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0017779850/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 145/2023**, - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem (insumos para punção, infusão e monitoração) para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal da Saúde, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Med3 Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - item 31 - R$ 30,00.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 31/07/2023, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017779850** e o código CRC **B50018E0**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0017780168/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 145/2023**, - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem (insumos para punção, infusão e monitoração) para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal da Saúde, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e

valores unitários, quais sejam: Set Net Instrumentos Científicos Ltda - item 99 - R$ 1,73; item 100 - R$ 1,73.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 31/07/2023, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017780168** e o código CRC **7BC5A842**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0017779421/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 145/2023**, - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem (insumos para punção, infusão e monitoração) para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal da Saúde, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: CPC Comércio e Representações Comerciais Ltda - item 54 - R$ 1,72.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 31/07/2023, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017779421** e o código CRC **AC4B9F14**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0017822541/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 172/2023, para o **prestação de serviço com caminhão pipa para atender os serviços de zeladoria pública**, na Data/Horário: 15/08/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br

e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 3F0B6CAB2BAA9E0A34848045F2946CB2422E88D9.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2023, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 31/07/2023, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017822541** e o código CRC **B7CED616**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0017811829/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 209/2023, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para confecção, fornecimento e instalação de mobiliário urbano padrão - concreto (bancos, floreiras e tampo de mesa), para praças/parques e obras do município de Joinville, na Data/Horário: 15/08/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 1A978183B2AA72A9FA719F625DCDE4E474B4E206.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2023, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 31/07/2023, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017811829** e o código CRC **9A359E20**.

COMUNICADO SEI Nº 0017844260/2023 - SEPUR.UPL.AIU

Joinville, 01 de agosto de 2023.

Em observância à Lei Complementar nº 336/2011 e ao Decreto nº 46.563/2022, a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR torna público que encontra-se disponível para consulta o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV do empreendimento Bourbon Park Residence Spa Resort, por meio do link https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/estudo-de-impacto-de-vizinhanca-eiv-bourbon-park-residence-spa-resort/.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman**, **Coordenador(a)**, em 01/08/2023, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017844260** e o código CRC **3B0D5CB5**.

COMUNICADO SEI Nº 0017833931/2023 - HMSJ.UAD.APA

Joinville, 31 de julho de 2023.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2012**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
AVC ÁGUDO	MONITOR MULTIPARÂMETRO	MINDRAY	IMEC - 10	1	BRAÇADEIRA PNI 1 TUBO LATES FREE - (AD GRANDE / 33 - 47 CM)	R$ 95,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.

Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo**, **Servidor(a) Público(a)**, em 31/07/2023, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017833931** e o código CRC **288DF112**.

COMUNICADO SEI Nº 0017834811/2023 - HMSJ.UAD.APA

Joinville, 31 de julho de 2023.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2012**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CME	CAMA ELÉTRICA	ENDOSCÓPIO RÍGIDO UROLOGIA	RL40303025A	1	CISTOSCÓPIO 4MM 30° 302MM COMP COM ADAPTADOR	R$ 7.530,00
				2	PONTE DE 1 CANAL	R$ 860,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.

Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo**, **Servidor(a) Público(a)**, em 31/07/2023, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017834811** e o código CRC **86F359DF**.

COMUNICADO SEI Nº 0017837248/2023 - HMSJ.UAD.APA

Joinville, 01 de agosto de 2023.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2012**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CENTRO CIRURGICO GERAL	FOCO CIRÚRGICO	TRUMP F	ILED 3	1	MANOPLAALC PLUS FOCO TRUMPF ESTERILIZAVEL UNITARIO	R$ 1.859,82

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Guther**, **Servidor(a) Público(a)**, em 01/08/2023, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017837248** e o código CRC **013E2F87**.

COMUNICADO SEI Nº 0017832537/2023 - HMSJ.UAD.APA

Joinville, 31 de julho de 2023.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2012**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CONTROLE PATRIMONIAL	TERMODESINFECTORA	BAUMER	TW-E200-287P	1	GUARNIÇÃO INFLÁVEL TERMO 287	R$ 1.170,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.

Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo**, **Servidor(a) Público(a)**, em 31/07/2023, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017832537** e o código CRC **F8E8AF60**.

CONVOCAÇÃO SEI

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2019

O Presidente da Companhia Águas de Joinville, Sr. Sidney Marques de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais e considerando o fato de retorno do telegrama encaminhado ao endereço informado pelo candidato aprovado para ingresso na Companhia Águas de Joinville em razão de "Ausência" no endereço: CONVOCA a candidata CRISTIANA BARBOSA HOFFMANN, aprovado na 90ª colocação para o cargo ASSISTENTE EM SUPORTE ADMINISTRATIVO, respectivamente, no EDITAL Nº 001/2019, para, no prazo de 5 dias (úteis), apresentar os seguintes documentos, os quais necessariamente devem ser cópias acompanhadas dos documentos originais: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Último registro do Contrato na CTPS, quando se tratar de pessoal celetista; Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; Comprovante Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital; Registro profissional no órgão de Classe, quando o cargo exigir, Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência de cada cargo, Certidão Negativa de Antecedentes

Criminais do Tribunal de Justiça do Estado de SC, ou do Estado onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se casado); Certidão de Nascimento dos filhos, se houver; Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoa Física - CPF; Título de Eleitor com a Declaração de Quitação Eleitoral atualizada; Comprovação de estar quite com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino); Comprovante de Residência; Currículo; 1 foto 3x4; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça Militar do Estado de SC (para os candidatos que foram Policiais Militares); Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRRF; Comprovação de experiência, conforme exigência do cargo e Edital; Carteira de vacinação e documento emitido pela unidade de saúde pública, comprovando que está em dia com as vacinas para a idade. Os comprovantes de vacinas poderão ser entregues até 60 dias após a admissão.

Joinville, 01 de agosto de 2023.

SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Presidente
Companhia Águas de Joinville

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 01/08/2023, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017846269** e o código CRC **08A7859E**.

DECISÃO SEI Nº 0017849142/2023 - SES.UAP.NAT

Joinville, 01 de agosto de 2023.

Requerimento Administrativo n. 184/2023/NAT-Jus

Solicitante: M. de F. C. da S.

Órgão solicitante: Atendimento NAT-Jus

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0017847720), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto n. 30.043/2017, a

solicitação formulada pela usuária M. de F. C. da S., assistida pelo Atendimento NAT-Jus, que objetivava o fornecimento de riociguate em favor da Solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna**, **Coordenador(a)**, em 01/08/2023, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017849142** e o código CRC **53D6CB7F**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0017822945/2023 - SEINFRA.UTP

NOTIFICAÇÃO Nº 050/2022

REF. AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE FRETAMENTO MUNICIPAL

A Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), por meio da Unidade de Transportes de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas competências, **NOTIFICA o** Autorizatário do Serviço de de Transporte de Fretamento, **EVANDRO DORING,** cadastrado sob o **número 219**, para que no **prazo de 10 (dez) dias** a contar da publicação desta, apresente junto a Prefeitura/SEINFRA, rua Saguaçú nº 265, bairro Saguaçú, os documentos comprobatórios da condição necessária para manter sua Autorização, conforme legislação municipal nº 3.575/97.

O descumprimento da presente NOTIFICAÇÃO acarretará nas sanções previstas em lei.

Por fim, recebida a presente, caso já tenha regularizado a situação, favor desconsiderá-la.

Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2023, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa**, **Secretário (a)**, em 31/07/2023, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017822945** e o código CRC **AC880EC2**.

ERRATA SEI Nº 0017843067/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 01 de agosto de 2023.

DECRETO Nº 55.808, de 25 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2264, de 25 de Julho de 2023.

Onde se lê: **ADMITE, por tempo determinado**, até 02 de agosto de 2024, na Secretaria da Educação, a partir de 02 de agosto de 2023, com base no inciso XX, do artigo 2º da lei citada:.

Leia-se: **ADMITE, por tempo determinado**, até 02 de agosto de 2024, na Secretaria da Educação, a partir de 02 de agosto de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Adriano Selhorst Barbosa

Diretor Executivo

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/08/2023, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 01/08/2023, às 19:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017843067** e o código CRC **99D7EDB3**.

ERRATA SEI Nº 0017850004/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de agosto de 2023.

O Diretor-Executivo da Secretaria Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Alterar a Portaria SEI nº 0017797259/2023 - SGP.GAB/SGP.UDS, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2267, em 31 de julho de 2023, conforme segue:

Onde se lê:

“VII. Bianca Aparecida Oliveira do Prado Torres;"

Leia-se:

“VII. Eguinaldo Galvão de Lima;"

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/08/2023, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017850004** e o código CRC **E3F25511**.

ERRATA SEI Nº 0017847203/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de agosto de 2023.

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL 003-2023 SGP E SEUS ANEXOS

O Município de Joinville, através da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, e considerando a alteração e inclusão de novas informações no Edital nº 003-2023-SGP e seus anexos.

Considerando que a Administração pode rever seus atos, com fundamento na Súmula n. 473/STF, torna público aos candidatos interessados no Processo Seletivo Simplificado, que nesta data, foram retificadas/acrescentadas as seguintes informações:

No Edital nº 003-2023- SGP, no item 4.5;

Onde se lê: "4.5. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá enviar, por e-mail para o endereço eletrônico processoseletivo@joinville.sc.gov.br, no período estabelecido no item 3.2, após realizado a sua inscrição, devendo nomear o assunto do e-mail em caixa alta com a palavra VAGA PCD PSS 009-2022 seguido do seu nome, bem como anexar em ARQUIVO ÚNICO em formato PDF os documentos de 4.5.1 à 4.5.3"

Leia-se: "4.5. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá enviar, por e-mail para o endereço eletrônico processoseletivo@joinville.sc.gov.br, no período estabelecido no item 3.2, após realizado a sua inscrição, devendo nomear o assunto do e-mail em caixa alta com a palavra VAGA PCD PSS 003-2023 seguido do seu nome, bem como anexar em ARQUIVO ÚNICO em formato PDF os documentos de 4.5.1 à 4.5.3"

E no **ANEXO III – ATIVIDADES, ESCOLARIDADE E REQUISITOS**:

A. CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE

JOINVILLE - GERAL - NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Onde se lê: "Pré-Requisito: Ensino Superior Completo em Assistência Social e Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) como Assistente Social em situação regular."

Leia-se: "Pré-Requisito: Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) como Assistente Social em situação regular."

F. CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ - NÍVEL SUPERIOR

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA RADIOLOGISTA

Onde se lê: "Pré-Requisito: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular, Certidão Negativa de Processo Ético Disciplinar no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional, Certidão Negativa de Débitos do Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Radiologia e Diagnóstico por Imagem."

Leia-se: "**Pré-Requisito:** Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular, Certidão Negativa de Processo Ético Disciplinar no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional, Certidão Negativa de Débitos do Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou Ultrassonografia e Diagnóstico por Imagem."

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Onde se lê: "**Pré-Requisito:** Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular, Certidão Negativa de Processo Ético Disciplinar no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional, Certidão Negativa de Débitos do Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE)."

Leia-se: "**Pré-Requisito:** Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular, Certidão Negativa de Processo Ético Disciplinar no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional, Certidão Negativa de Débitos do Conselho Profissional de Santa Catarina (SC), Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Cardiologia e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Ecocardiograma ou Certificado de estágio em ecocardiografia em instituição cadastrada no Departamento de Imagem Cardiovascular - DIC da Sociedade Brasileira de Cardiologia - SBC."

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA INTENSIVISTA

Onde se lê: "Pré-Requisito: Ensino Superior Completo em Medicina com Registro no Conselho, e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina Intensiva, Nefrologia ou Anestesiologia."

Leia-se: "Pré-Requisito: Ensino Superior Completo em Medicina com Registro no Conselho, e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina Intensiva."

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, sendo o Edital 003-2023-SGP e seus anexos consolidados com as alterações decorrentes desta Retificação, disponibilizados através do endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br/publicacoes.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/08/2023, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017847203** e o código CRC **C4AC22B1**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 175/2023, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DE GOVERNO.

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Atos do Executivo – Projeto de Lei, no âmbito da Administração Pública Municipal e Câmara de Vereadores de Joinville.

O Secretário de Administração e Planejamento e o Secretário de Governo, no uso de suas atribuições:

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer que o processo de Atos do Executivo – Projeto de Lei será autuado e tramitado exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º O processo Atos do Executivo – Projeto de Lei tem como unidade gestora a Unidade Administrativa da Secretaria de Governo (SEGOV.UAD).

Art. 3º À Unidade Administrativa da Secretaria de Governo (SEGOV.UAD) caberá:

I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados pela Unidade;

II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;

III – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;

IV – definir o fluxo do processo; e

V – solicitar, ao órgão gestor do SEI, a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas ao processo.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO

Art. 4º O processo Atos do Executivo - Projeto de Lei, quanto ao nível de acesso, será autuado como "restrito".

Art. 5º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos Anexos.

Art. 6º O processo Atos do Executivo - Projeto de Lei será encaminhado à Câmara de Vereadores de Joinville, exclusivamente, através da integração do Sistema Eletrônico de Informações, instituído pelo Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, com o sistema de gestão em uso no âmbito da Câmara de Vereadores de Joinville.

Parágrafo único. Fica vedado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o envio dos documentos, integrantes do processo especificado no *caput* deste artigo, através de outros meios.

Art. 7º O encaminhamento da decisão da Câmara de Vereadores, após a tramitação do projeto de lei, será, exclusivamente, através da integração do sistema de gestão em uso no âmbito da Câmara de Vereadores de Joinville, com o Sistema Eletrônico de Informações, instituído pelo Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. Fica vedado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o recebimento dos documentos, integrantes do processo especificado no *caput* deste artigo, através de outros meios.

Art. 8º Todos os processos encaminhados de maneira eletrônica, pela Câmara de Vereadores de Joinville, serão recebidos eletronicamente pela Secretaria de Governo, a qual terá a responsabilidade de análise e verificação dos demais encaminhamentos necessários.

Parágrafo único. Havendo a necessidade de resposta, pela Prefeitura de Joinville, em um processo autuado pela Câmara de Vereadores de Joinville, este procedimento será realizado, única e exclusivamente, pela Secretaria de Governo, unidade responsável pela comunicação e relacionamento institucional com aquele órgão.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Os documentos que compõem os processos produzidos no âmbito da Prefeitura de Joinville e instituídos por esta Instrução Normativa deverão ser produzidos, assinados e tramitados, exclusivamente, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 1º A assinatura de documentos no Sistema Eletrônico de Informações pressupõe a existência de conta de rede corporativa e a realização da geração da assinatura eletrônica, nos termos da Instrução Normativa SEI nº 13/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre os critérios de uso, criação e redefinição da Assinatura Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal e da Companhia Águas de Joinville.

§ 2º Os documentos e atos praticados pelos usuários internos do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) serão assinados nos termos da Instrução Normativa SEI nº 13/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre os critérios de uso, criação e redefinição da Assinatura Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal e da Companhia Águas de Joinville.

Art. 10. A Unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares, que julgar necessários para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Ricardo Mafra

Secretário de Administração e Planejamento

Gilberto de Souza Leal Junior

Secretário de Governo

Anexo I

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os Processos

PROCEDIMENTO PARA ATOS DO EXECUTIVO - PROJETO DE LEI

Qual é o tipo de processo?

Esta base de conhecimento está relacionada com o processo Atos do Executivo - Projeto de Lei.

Qual é a unidade gestora do processo?

A unidade gestora do processo é a Unidade Administrativa da Secretaria de Governo (SEGOV.UAD).

Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?

O processo Atos do Executivo - Projeto de Lei para ser autuado requer que já tenham ocorrido as análises e discussões prévias acerca da proposição do projeto de Lei.

Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?

Para a realização deste processo devem ser inclusos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com o Anexo IV - Fluxo do Processo, em consonância com o previsto na presente instrução normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI conforme indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?

O processo Atos do Executivo - Projeto de Lei na sua instrução é composto pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são as legislações vinculadas a esse tipo de processo?

Decreto nº 21.863, de 31 de janeiro de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

Decreto nº 22.752 de 11 de julho de 2014, que aprovou a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 07/2014, da Secretaria de Comunicação e Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo "Atos Administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo - Publicação" e demais atos de interesse público, para a publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

Anexos:

Anexo II - Mapa de Contexto_Atos do Executivo - Projeto de Lei;

Anexo III - Mapa de Documentos_Atos do Executivo - Projeto de Lei;

Anexo IV - Fluxo do Processo_Atos do Executivo - Projeto de Lei.pdf;

Anexo V - Fluxo do Processo_Atos do Executivo - Projeto de Lei - Emenda.pdf;

Anexo VI - Fluxo do Processo_Atos do Executivo - Projeto de Lei - Pedido de Diligência.pdf;

Anexo VII - Fluxo do Processo_Atos do Executivo - Projeto de Lei - Retirada do Projeto de Lei.pdf.

Anexo II

Mapa de Contexto

Projeto de Lei Aprovado sem Alterações

Quem?	O que faz?	Enviar para?
Unidade Solicitante	Solicita a elaboração de Projeto de Lei	SEGOV.UAD.AEL
SEGOV.UAD.AEL	Analisa e encaminha para parecer jurídico	PGM.UNP
PGM.UNP/ PGM.UAD	Analisa a solicitação e elabora a Minuta de Mensagem e de Projeto de Lei	SEGOV.UAD.AEL
SEGOV.UAD.AEL	Elabora a Mensagem e o Projeto de Lei e disponibiliza para assinatura	GAP.GAB
GAP.GAB	Assina a Mensagem e o Projeto de Lei	SEGOV.UAD.AEL
SEGOV.UAD.AEL	Envia para análise do Legislativo Municipal	CVJ
CVJ	Analisa e emite ofício com autógrafo de lei para sanção ou veto	SEGOV.UAD.AEL
SEGOV.UAD.AEL	Emite e numera a Lei	GAP.GAB
GAP.GAB	Sanciona a Lei	SEGOV.UAD.AEL
SEGOV.UAD.AEL	Publica o ato e conclui o processo	*

Projeto de Lei Aprovado com Alterações

Quem?	O que faz?	Enviar para?
Unidade Solicitante	Solicita a elaboração de Projeto de Lei	SEGOV.UAD.AEL
SEGOV.UAD.AEL	Analisa e encaminha para parecer jurídico	PGM.UNP
PGM.UNP/ PGM.UAD	Analisa a solicitação e elabora a Minuta de Mensagem e de Projeto de Lei	SEGOV.UAD.AEL
SEGOV.UAD.AEL	Elabora a Mensagem e o Projeto de Lei e disponibiliza para assinatura	GAP.GAB
GAP.GAB	Assina a Mensagem e o Projeto de Lei	SEGOV.UAD.AEL
SEGOV.UAD.AEL	Envia para análise do Legislativo Municipal	CVJ
CVJ	Analisa e emite ofício com autógrafo de lei para sanção ou veto	SEGOV.UAD.AEL
SEGOV.UAD.AEL	Disponibiliza para a análise jurídica e da unidade envolvida	NAD Unidade Envolvida e PGM.UNP
PGM.UNP	Atribui para emissão de parecer jurídico	PGM.UAD
NAD Unidade Envolvida	Encaminha parecer	SEGOV.UAD.AEL
PGM.UAD	Analisa e emite minuta da Lei ou Veto	PGM.GAB
PGM.GAB	Assina minuta	PGM.UAD
PGM.UAD	Encaminha minuta	SEGOV.UAD.AEL
SEGOV.UAD.AEL	Emite e numera a Lei ou gera o ofício de Veto	GAP.GAB
GAP.GAB	Sanciona a Lei ou assina o Veto	SEGOV.UAD.AEL
SEGOV.UAD.AEL	Encaminha ofício de Veto ou Publica o ato e conclui o processo	CVJ *

Projeto de Lei Rejeitado

Quem?	O que faz?	Enviar para?
Unidade Solicitante	Solicita a elaboração de Projeto de Lei	SEGOV.UAD.AEL
SEGOV.UAD.AEL	Analisa e encaminha para parecer jurídico	PGM.UNP
PGM.UNP/ PGM.UAD	Analisa a solicitação e elabora a Minuta de Mensagem e de Projeto de Lei	SEGOV.UAD.AEL
SEGOV.UAD.AEL	Elabora a Mensagem e o Projeto de Lei e disponibiliza para assinatura	GAP.GAB
GAP.GAB	Assina a Mensagem e o Projeto de Lei	SEGOV.UAD.AEL
SEGOV.UAD.AEL	Envia para análise do Legislativo Municipal	CVJ
CVJ	Analisa e emite ofício de rejeição do projeto de lei	SEGOV.UAD.AEL
SEGOV.UAD.AEL	Encaminha para conhecimento	NAD Unidade Envolvida e PGM.UNP
NAD Unidade Envolvida e PGM.UNP	Recebe o processo, toma conhecimento e conclui	*

Projeto de Lei - Emenda - Origem Unidade Solicitante

Quem?	O que faz?	Enviar para?
Unidade Solicitante	Solicita a elaboração de emenda	SEGOV.UAD.AEL
SEGOV.UAD.AEL	Analisa e encaminha para parecer jurídico	PGM.UNP
PGM.UNP/ PGM.UAD	Analisa a solicitação e elabora a Minuta da Emenda	SEGOV.UAD.AEL
SEGOV.UAD.AEL	Elabora o Ofício e Emenda e disponibiliza para assinatura	GAP.GAB
GAP.GAB	Assina o Ofício e Emenda	SEGOV.UAD.AEL
SEGOV.UAD.AEL	Envia para análise do Legislativo Municipal para juntada ao projeto original, conclui o processo	CVJ *

Projeto de Lei - Emenda - Origem Procuradoria-Geral do Município

Quem?	O que faz?	Enviar para?
PGM.UAD	Analisa e elabora a Minuta da Emenda	SEGOV.UAD.AEL
SEGOV.UAD.AEL	Elabora o Ofício e Emenda e disponibiliza para assinatura	GAP.GAB
GAP.GAB	Assina o Ofício e Emenda	SEGOV.UAD.AEL
SEGOV.UAD.AEL	Envia para análise do Legislativo Municipal para juntada ao projeto original, conclui o processo	CVJ *

Projeto de Lei - Emenda - Origem Secretaria de Governo

Quem?	O que faz?	Enviar para?
SEGOV.UAD.AEL	Solicita e encaminha para parecer jurídico	PGM.UNP
PGM.UNP/ PGM.UAD	Analisa a solicitação e elabora a Minuta da Emenda	SEGOV.UAD.AEL
SEGOV.UAD.AEL	Elabora o Ofício e Emenda e disponibiliza para assinatura	GAP.GAB
GAP.GAB	Assina o Ofício e Emenda	SEGOV.UAD.AEL
SEGOV.UAD.AEL	Envia para análise do Legislativo Municipal para juntada ao projeto original, conclui o processo	CVJ *

Projeto de Lei - Pedido de Diligência

Quem?	O que faz?	Enviar para?
CVJ	Encaminha pedido de diligência	SEGOV.UAD.AEL
SEGOV.UAD.AEL	Analisa e encaminha para parecer jurídico ou para unidade envolvida	PGM.UNP/PGMUAD/ NAD da Unidade Envolvida
PGM.UNP/PGM.UAD/ NAD da Unidade Envolvida	Analisa solicitação e inclui manifestação	SEGOV.UAD.AEL
SEGOV.UAD.AEL	Analisa resposta e elabora ofício para a Câmara de Vereadores	SEGOV.GAB
SEGOV.GAB	Assina ofício de resposta	SEGOV.UAD.AEL
SEGOV.UAD.AEL	Envia para análise do Legislativo Municipal para juntada ao projeto original, conclui o processo	CVJ *

Projeto de Lei - Retirada de Projeto

Quem?	O que faz?	Enviar para?
SEGOV.UAD.AEL	Elabora ofício de retirada para a Câmara de Vereadores	SEGOV.GAB
SEGOV.GAB	Assina ofício	SEGOV.UAD.AEL
SEGOV.UAD.AEL	Envia para análise do Legislativo Municipal	CVJ
CVJ	Retira o projeto de lei de tramitação e devolve para o Executivo	SEGOV.UAD.AEL
SEGOV.UAD.AEL	Conclui o processo	*

Anexo VI

Mapa de Documentos

Tipo de Documento	Conteúdo
Memorando	Solicita a ação administrativa a ser realizada entre órgãos de iguais hierarquias
Despacho	Expressa a ordem da autoridade administrativa
Minuta	Expressa inicialmente a redação de um documento
Mensagem	Encaminha e justifica o Projeto de Lei
Projeto de Lei	Proposta para a criação de uma lei e submetido a análise do Poder Legislativo
Emenda	É o meio pelo qual é possível alterar a forma ou o conteúdo de um projeto de lei (ou de outra proposição normativa), no todo ou em parte
Ofício	Encaminha a análise entre órgãos de diferentes hierarquias
Lei	Norma ou conjunto de normas jurídicas criadas através dos processos próprios do ato normativo e estabelecidas pelas autoridades competentes para o efeito
Veto	Recusa a sanção de projeto, no todo ou em parte, sob o argumento de inconstitucionalidade ou contrariedade ao interesse público

Esta publicação possui como anexos os documentos SEI 0016523408, 0016523423, 0016523450 e 0016523496.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Souza Leal Junior**, **Secretário (a)**, em 26/05/2023, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 26/05/2023, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017088613** e o código CRC **E0215038**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 177/2023, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DE GOVERNO

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Atos do Legislativo - Autógrafo de Lei, no âmbito da Administração Pública Municipal e Câmara de Vereadores.

O Secretário de Administração e Planejamento e o Secretário de Governo, no uso de suas atribuições:

RESOLVEM:

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer que o processo Atos do Legislativo - Autógrafo de Lei será autuado e tramitado, exclusivamente, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º O processo Atos do Legislativo - Autógrafo de Lei tem como unidade gestora a Unidade Administrativa da Secretaria de Governo (SEGOV.UAD).

Art. 3º À Unidade Administrativa da Secretaria de Governo (SEGOV.UAD) caberá:

I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados pela unidade;

II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;

III – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;

IV – definir o fluxo do processo; e

IV – solicitar, ao órgão gestor do SEI, a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas ao processo.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO

Art. 4º O processo Atos do Legislativo - Autógrafo de Lei, quanto ao nível de acesso, será autuado como "restrito".

Art. 5º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos Anexos.

Art. 6º O processo Atos do Legislativo - Autógrafo de Lei será autuado, exclusivamente, através da integração do sistema de gestão em uso no âmbito da Câmara de Vereadores de Joinville, com o Sistema Eletrônico de Informações, instituído pelo Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. Fica vedado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o recebimento e envio dos documentos especificados no *caput* deste artigo, através de outros meios.

Art. 7º Todos os processos encaminhados de maneira eletrônica, pela Câmara de Vereadores de Joinville, serão recebidos eletronicamente pela Secretaria de Governo, a qual terá a responsabilidade de análise e verificação dos demais encaminhamentos necessários.

Parágrafo único. Havendo a necessidade de resposta, pela Prefeitura de Joinville, em um processo autuado pela Câmara de Vereadores de Joinville, este procedimento será realizado única e exclusivamente pela Secretaria de Governo, unidade responsável pela comunicação e relacionamento institucional com aquele órgão.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Os documentos que compõem os processos, produzidos no âmbito da Prefeitura de Joinville e instituídos por esta Instrução Normativa, deverão ser produzidos, assinados e tramitados, exclusivamente, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 1º A assinatura de documentos no Sistema Eletrônico de Informações pressupõe a existência de conta de rede corporativa e a realização da geração da assinatura eletrônica, nos termos da Instrução Normativa SEI nº 13/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre os critérios de uso, criação e redefinição da Assinatura Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal e da Companhia Águas de Joinville.

§ 2º Os documentos e atos praticados pelos usuários internos do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) serão assinados nos termos da Instrução Normativa SEI nº 13/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre os critérios de uso, criação e redefinição da Assinatura Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal e da

Companhia Águas de Joinville.

Art. 9º A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares que julgar necessários, para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Ricardo Mafra

Secretário de Administração e Planejamento

Gilberto de Souza Leal Junior

Secretário de Governo

Anexo I

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os Processos

PROCEDIMENTO PARA ATOS DO LEGISLATIVO - AUTÓGRAFO DE LEI

Qual é o tipo de processo?

Esta base de conhecimento está relacionada com o processo Atos do Legislativo - Autógrafo de Lei.

Qual é a unidade gestora do processo?

A unidade gestora do processo é a Unidade Administrativa da Secretaria de Governo (SEGOV.UAD).

Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?

Para a realização deste processo devem ser inclusos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com o Anexo IV - Fluxo do Processo, em consonância com o previsto na presente instrução normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI conforme indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?

O processo Atos do Legislativo - Autógrafo de Lei para ser autuado requer que já tenha ocorrido a tramitação e aprovação do Projeto de Lei de autoria da Câmara de Vereadores de Joinville e ocorrerá exclusivamente através da integração, do sistema de gestão em uso no âmbito da Câmara de Vereadores de Joinville, com o Sistema Eletrônico de Informações, instituído pelo Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?

O processo Atos do Legislativo - Autógrafo de Lei na sua instrução é compostos pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são as legislações vinculadas a este processo?

Decreto nº 21.863, de 31 de janeiro de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

Decreto nº 22.752 de 11 de julho de 2014, que aprovou a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 07/2014, da Secretaria de Comunicação e Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo "Atos Administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo - Publicação" e demais atos de interesse público, para a publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

Anexos:

Anexo II - Mapa de Contexto_Atos do Legislativo - Autógrafo de Lei;

Anexo III - Mapa de Documentos_Atos do Legislativo - Autógrafo de Lei;

Anexo IV - Fluxo do Processo_Atos do Legislativo - Autógrafo de Lei.

Anexo II

Mapa de Contexto

Quem?	O que faz?	Enviar para?
CVJ	Analisa e emite ofício com autógrafo de lei para sanção ou veto	SEGOV.UAD.AEL
SEGOV.UAD.AEL	Disponibiliza para a análise jurídica e da unidade envolvida	PGM.UNP / NAD da Unidade Envolvida
PGM.UNP	Atribui para emissão de parecer jurídico	PGM.UAD
NAD Unidade Envolvida	Emite parecer	SEGOV.UAD.AEL
PGM.UAD	Analisa e emite minuta da Lei ou Veto	PGM.GAB
PGM.GAB	Assina minuta	PGM.UAD
PGM.UAD	Encaminha minuta	SEGOV.UAD.AEL
SEGOV.UAD.AEL	Emite e numera a Lei ou gera o ofício de Veto	GAP.GAB
GAP.GAB	Sanciona a Lei ou assina o Veto	SEGOV.UAD.AEL
SEGOV.UAD.AEL	Publica o ato ou encaminha ofício de Veto	CVJ / *

Anexo III

Mapa de Documentos

Tipo de Documento	Conteúdo
Memorando	Solicita a ação administrativa a ser realizada entre órgãos de iguais hierarquias
Despacho	Expressa a ordem da autoridade administrativa.
Minuta	Expressa inicialmente a redação de um documento
Ofício	Encaminha a análise entre órgãos de diferentes hierarquias
Autógrafo de Lei	É o documento oficial com o texto da norma aprovada em definitivo pela Casa Legislativa
Lei	Norma ou conjunto de normas jurídicas criadas através dos processos próprios do ato normativo e estabelecidas pelas autoridades competentes para o efeito
Veto	Recusa a sanção de projeto, no todo ou em parte, sob o argumento de inconstitucionalidade ou contrariedade ao interesse público

Esta publicação possui como anexo os documentos SEI 0016414702.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Souza Leal Junior**, **Secretário (a)**, em 26/05/2023, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 26/05/2023, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017088734** e o código CRC **51BF02E3**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI 39/2023

Regulamenta a jornada de trabalho do empregado e dispõe sobre os procedimentos adotados para melhor gestão deste tema junto aos empregados da Companhia Águas de Joinville.

O Diretor Administrativo e Financeiro e o Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no uso de suas atribuições:

RESOLVEM:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa tem por objetivo regulamentar a jornada de trabalho dos empregados, lançamento de atestados e declarações médicas, em conformidade com o disposto em legislação vigente e procedimentos internos.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. A Companhia Águas de Joinville possui horário flexível, conforme disposto na cláusula HORÁRIO FLEXÍVEL em ACT vigente.

Parágrafo único. O intervalo intrajornada deverá ser de 1 hora e 30 minutos, salvo exceções previstas em Acordo Coletivo e/ou regras específicas de determinadas áreas.

Art. 3º. A jornada de trabalho dos profissionais da Companhia é de 40 horas semanais.

§ 1º. Os empregos correspondentes a profissões regulamentadas terão sua jornada de trabalho adequada aos regulamentos da respectiva profissão.

§ 2º. Os Operadores de Estação e Agentes de Estação possuem jornada de trabalho de 36 horas semanais, por meio de regime de escala.

§ 3º. Em função das necessidades de cada setor, exceções poderão ser estabelecidas em normativa específica.

§ 4º. A jornada diária pode ser acrescida até o limite de 2 (duas) horas, conforme disposto no art. 59, da CLT, desde que autorizada pelo gestor da área.

§ 5º. Fica garantido o intervalo interjornada mínimo de 11 (onze) horas, bem como o descanso semanal remunerado de 24 (vinte e quatro) horas. As horas extras trabalhadas nos feriados e repouso semanal serão remuneradas com adicional de 100% (cento por cento).

Art. 4º. As justificativas de ausência decorrentes do uso do banco de horas deverão ser feitas em 72 (setenta e duas) horas e até o período de fechamento da competência, conforme e-mails divulgados pela Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. Ausências não justificadas até o limite do prazo do fechamento do ponto divulgado no e-mail serão descontadas em folha de pagamento.

Art. 5º. As horas extraordinárias precisam ser solicitadas previamente pelo próprio colaborador via sistema eletrônico da empresa com base nas respectivas orientações vigentes, com as devidas assinaturas (empregado, gestor e diretoria), devendo ser enviadas à Coordenação de Remuneração e Carreira (GGP.CRC) dentro do prazo de fechamento. Nas situações de serviços emergenciais, a solicitação poderá ser feita pelo empregado, e as assinaturas poderão ocorrer após o trabalho extraordinário.

Parágrafo único. Horas extraordinárias, não poderão ser convertidas em competências posteriores,

ficando como crédito positivo em Banco de Horas.

CAPÍTULO II

DO LANÇAMENTO DE AUSÊNCIAS NO PONTO

Seção I

Atestados médicos

Art. 6º. O lançamento de declarações/atestados médicos ocorrem da seguinte forma:

I. declarações médicas que constam horário do atendimento/consulta no documento: será abonado 1h (uma hora) anterior ao início do atendimento e 1h (uma hora) após o horário descrito do fim do atendimento médico;

II. declarações médicas que não constam o horário do atendimento/consulta no documento: documentos que constam períodos (matutino/ vespertino) e o funcionário não comparecer ao trabalho no período, será abonado o período indicado no documento.

III. atestados médicos: para abonar o dia, o atestado médico deverá ser dentro do período da escala de trabalho do empregado.

a. Atestados médicos contam a partir da data de emissão e a contagem é em dias corridos, quando o documento é emitido dentro do horário de expediente. Isso ocorre igualmente com atestados médicos emitidos no sábado (compensado), domingo (DSR) ou feriados.

b. Atestados médicos emitidos nos dias citados acima serão contados somente a partir do dia seguinte se o funcionário comparecer ao médico após o seu horário de expediente.

c. Caso o atestado médico seja emitido após a escala de trabalho, será abonado o dia subsequente, sem exceção.

IV. Declarações médicas / Atestados médicos por acompanhamento: as regras são iguais aos atestados médicos, obedecendo ao ACT vigente, cláusula “licença para acompanhamento”.

a. No documento deverá constar que o funcionário está acompanhando o paciente.

Seção II

Declarações diversas

Art. 7º. As demais declarações de comparecimento seguem as mesmas regras das declarações médicas.

I. Justiça;

II. Eleições;

III. Carteira nacional de habilitação (CNH);

IV. Serviço militar;

V. Vestibular;

VI. Doação de Sangue.

Parágrafo único. A CNH apenas abona aos empregados concursados, conforme disposição nos Editais dos Concursos Públicos.

Art. 8º. A Companhia solicita que o envio dos documentos ocorram preferencialmente via sistema eletrônico da empresa com base nas respectivas orientações vigentes em até 24h (vinte e quatro horas) a partir da sua ausência.

§ 1º. Em caso de impossibilidade da entrega do atestado, poderá ser solicitado via atendimento social, auxílio para o documento ser entregue na empresa.

§ 2º. O empregado que não entregar o atestado ou declaração dentro do prazo, estará sujeito as medidas disciplinares cabíveis.

§ 3º Os documentos não entregues no prazo nos canais acima, não serão lançados, e as ausências serão descontadas conforme o fechamento indicado no art. 4º.

Art. 9º. Não estão contemplados pelo ACT – Acordo Coletivo de Trabalho vigente os estagiários, sendo que para estes será abonado somente os atestados e declarações médicas limitados a 15 dias por ano de contrato.

CAPÍTULO III

BANCO DE HORAS

Seção I

Banco de Horas Operacional

Art. 10. O banco de horas (BH) operacional está descrito na cláusula oitava do ACT, contendo o limite mensal, bem como o prazo de compensação de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. Cabe o monitoramento periódico do empregado, bem como do seu gestor do banco de horas.

Art. 11. As compensações não efetuadas no mês que ultrapassarem ao limite do BH serão pagas como hora extraordinária, ou descontadas em folha de pagamento no período de fechamento da competência, bem como no vencimento do prazo de compensação do banco (180 dias) será realizado o desconto/pagamento devido, no mês de vencimento estipulado.

Art. 12. O registro de entrada e saída deve ser obrigatório para que o sistema possa computar as horas para banco.

Art. 13. A produção de horas positivas para o banco deverá ser na mesma escala de turno do empregado.

Parágrafo único. Não será permitida a produção de horas positivas em 2 (dois) dias consecutivos da escala.

Art. 14. O funcionário poderá usufruir do banco de horas somente no período integral de sua jornada (06 horas) ou parcialmente em metade de sua jornada (03 horas).

§ 1º. Não caberá banco de horas para a prorrogação da jornada de trabalho, bem como para suprir eventuais atrasos durante a jornada. Nestes casos, caberá hora extra e desconto em folha respectivamente.

§ 2º. Os cursos e treinamentos obrigatórios não estarão sujeitos à regra do banco de horas.

Art. 15. A solicitação de banco de horas negativo deverá ser realizada pelo sistema eletrônico da empresa, sendo aprovadas pelo seu Gestor imediato, observando-se o prazo de fechamento, conforme e-mails divulgados.

Parágrafo único. Em casos de banco positivo, deverá ser informado por e-mail à crc@aguasdejoinville.com.br com antecedência mínima de 3 (três) dias da ocorrência para conversão no ponto.

Art. 16. O Supervisor ou Coordenador em sua ausência, no último dia do mês, informará via sistema eletrônico da empresa à Gestão de Pessoas os empregados que utilizaram banco de horas positivo e negativo especificando a data, os nomes e matrículas.

Seção II

Banco de Horas Administrativo

Art. 17. O banco de horas administrativo está descrito na cláusula oitava do ACT, contendo o limite mensal, bem como o prazo de compensação de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º. Cabe o monitoramento periódico do empregado, bem como do seu gestor do banco de horas.

§ 2º. O banco de horas positivo ou negativo depende de prévia autorização por parte dos superiores imediatos dos empregados.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O empregado pode acompanhar diariamente sua folha ponto disponível no *MyPlace* e ajustar, sempre que necessário, observando-se o prazo de fechamento do ponto eletrônico.

Parágrafo único. Os e-mails referente ao fechamento do ponto serão encaminhados na última semana do mês.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 26/07/2023, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 27/07/2023, às 08:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017779001** e o código CRC **123E2303**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 104/2023 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **31/07/2027** totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **GLIMM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VELAS LTDA**

CNPJ: **00.127.012/0001-81**

Atividade: **Fabricação de sabão, detergentes, desinfetantes, glicerina, preparados para limpeza e velas.**

CONSEMA nº 99/17: **20.81.00**

Endereço: **Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 678**

Bairro: **Itaum**

CEP: **89.203-590**

Inscrição Imobiliária: **13.10.44.07.0682**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Charles Adriano Muller**

Registro profissional: **CREA-SC nº 079518-5-SC**

ART nº **8760022-1**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base no Parecer Técnico SAMA.UAT 0017492322, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE VELAS, contendo aproximadamente 1.026,33 m² de área construída, 1.820,75 m² de área útil, instalada em um terreno com 4.150,89 m², registrado na matrícula de nº 12.003 no CRI da 3ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto sanitário: ligado a rede municipal de tratamento de esgoto.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6° da Portaria IMA/SC n° 21/ 2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3. CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo

alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.
3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.
3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal n° 9605/1998 e Decreto Federal n° 6514/2008.
3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.

Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini**, **Gerente**, em 31/07/2023, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, **Secretário (a)**, em 31/07/2023, às 21:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017823860** e o código CRC **CCBDB25F**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 105/2023 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 31/07/2027 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **DIGIPIX GRÁFICA DIGITAL S.A.**

CNPJ: **06.972.254/0002-39**

Atividade: **Atividades da indústria editorial e gráfica com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos ou com emissões atmosféricas**

CONSEMA: **29.10.00**

Endereço: **Rua Ottokar Doerffel, nº 1112, Galpão C05 - Condomínio CRH**

Bairro: **Atiradores**

Inscrição Imobiliária: **13.20.01.89.1533**

CEP: **89.203-212**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Henrique Fleith Comitti**

Registro Profissional: **CREA/SC nº 107359-2**

ART: **ART nº 8760079-5**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 0017424205 e SAMA.UAT 0017809593, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de **IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA**, contendo aproximadamente 3.848,00 m² de área útil, instalada em um terreno com área de 124.555 m², registrado sob a matrícula de nº 12.105 no 2º Registro de Imóveis de Joinville.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto sanitário: direcionado para a rede coletora do condomínio que envia para o sistema público de tratamento de esgoto sanitário.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6° da Portaria IMA/SC n° 21/ 2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.2 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.3 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Resolução COMDEMA n° 03/2017, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

3.2.4 RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal n° 9605/1998 e Decreto Federal n° 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.

Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini**, **Gerente**, em 31/07/2023, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, **Secretário (a)**, em 31/07/2023, às 21:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017824162** e o código CRC **34B2EF02**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 107/2023 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **31/07/2027** totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **KAPERPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**

CNPJ: **11.264.536/0002-11**

Atividade: **Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão, não associada a produção de papel, papel, papelão, cartolina e cartão, com geração de resíduos perigosos ou com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos industriais ou com emissões atmosféricas.**

CONSEMA nº 99/17: **17.40.00**

Endereço: **Rua Deputada Ivete Vargas, n° 55**

Bairro: **Costa e Silva**

CEP: **89.219-230**

Inscrição Imobiliária: **13.30.01.92.2522**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Henrique Fleith Comitt**

Registro profissional: **CREA-SC n° 107359-2-SC**

ART nº **8743835-6**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base no Parecer Técnico SAMA.UAT 0017813906, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEL NÃO ASSOCIADA A PRODUÇÃO DE PAPEL, contendo aproximadamente 500 m² de área construída, 1.000 m² de área útil, instalada em um terreno com 4.892,43 m², registrado na matrícula de nº 107.435 no CRI da 1ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto sanitário: ligado a rede municipal de tratamento de esgoto.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6° da Portaria IMA/SC n° 21/ 2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3. CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.
3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.
3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal n° 9605/1998 e Decreto Federal n° 6514/2008.
3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.

Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini**, **Gerente**, em 31/07/2023, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, **Secretário (a)**, em 31/07/2023, às 21:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017830768** e o código CRC **ADABEF38**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

TERMO DE ANULAÇÃO SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições, e em cumprimento à decisão proferida nos autos nº 0319671-85.2014.8.24.0038/SC,

Decide:

Anular a decisão proferida no Processo de Sindicância Administrativa nº 33/14, que determinou a aplicação da penalidade de advertência e dever de ressarcimento ao erário ao servidor Valmir Poli, matrícula 24.497.

Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba**, **Controlador (a) Geral**, em 01/08/2023, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017818888** e o código CRC **39AA4E30**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 468/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas

de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 252/2023**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa IFM ELECTRONIC LTDA, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de sensores de nível ultrassônico, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 092/2023**.

Julia Haubricht, Matrícula n° 1180 - Gestor Titular

Ademar Exterckotter Junior, Matrícula n° 728 - Fiscal Titular

Silvia Fontana, Matrícula n° 1188 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 27/07/2023, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0017783437** e o código CRC **1923BF0E**.